DADOS DO PROCESSO	
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	0003/2025
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	002/2025
MODALIDADE:	DISPENSA DE LICITAÇÃO

INTERESSADOS	
ÓRGÃO GERENCIADOR:	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ÓRGÃO(S) PARTICIPANTES(S)	

OBJETO
CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO EMERGENCIAL DE COMBUSTÍVEL PARA ATENDER AS DEMANDAS IMEDIATAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOÃO LISBOA - MA

MOVIMENTAÇÃO		
DATA	**ÓRGÃO**	**RÚBRICA**

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

JOÃO LISBOA
TRABALHO, TRANSPARÊNCIA E TRANSFORMAÇÃO

AUTUAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO

No uso de minhas atribuições, autuo o presente **Processo Administrativo sob o nº 0003/2025**, no dia **2 de Janeiro de 2025** que tem por finalidade CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO EMERGENCIAL DE COMBUSTÍVEL PARA ATENDER AS DEMANDAS IMEDIATAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOÃO LISBOA - MA.

Jeremias Campelo Neto
Secretário Municipal de Saúde
Portaria nº 004/2025-GAB

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PREFEITURA DE JOÃO LISBOA
TRABALHO, TRANSPARÊNCIA E TRANSFORMAÇÃO COM O POVO E PARA O POVO

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

Pelo presente instrumento, em atendimento à Lei 14.133/2021, encaminhe-se à consideração do(a) Autoridade Competente da Secretaria Municipal de Saúde, Documento de Formalização da Demanda – DFD para análise e adoção das providências necessárias à abertura do processo de contratação.

Unidade Requisitante
Secretaria Municipal de Saúde, 11.939.565/0001-55
Jeremias Campelo Neto,

Objeto
CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO EMERGENCIAL DE COMBUSTÍVEL PARA ATENDER AS DEMANDAS IMEDIATAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOÃO LISBOA - MA

Justificativa da Necessidade
A Secretaria Municipal de Saúde de João Lisboa, em face das continuamente crescentes demandas relacionadas à sua frota de veículos, reconhece a necessidade urgente de contar com um fornecimento emergencial de combustível. Os veículos que compõem essa frota desempenham papel vital no cumprimento das atividades essenciais da saúde pública, como transporte de pacientes, distribuição de medicamentos e insumos, além de facilitar o acesso a serviços médicos fundamentais para a comunidade.

O objetivo da contratação é garantir que a Secretaria Municipal de Saúde tenha acesso imediato a combustíveis, assegurando a continuidade dos serviços essenciais à população logo nos primeiros dias do ano. Dada a importância dos serviços prestados pela secretaria, a manutenção da frota é fundamental para evitar interrupções nas atividades de atendimento e assistência à saúde, fundamentais para o bem-estar da população atendida.

Data Prevista da Demanda
A execução do objeto da presente Demanda deverá ser iniciada na data prevista de 10 de Janeiro de 2025.

Alinhamento com o Plano de Contratação Anual
A Prefeitura Municipal de João Lisboa optou pela não elaboração do Plano Anual de Contratações, por essa razão a presente demanda não possui alinhamento com o planejamento da organização.

Indicação da Equipe de Planejamento
Jeremias Campelo Neto

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Estudo Técnico Preliminar

Após análise preliminar, verificou-se que a presente demanda classifica-se como de baixa complexidade e, provavelmente, de pequeno valor, que poderá ser atestada por meio de cotação de preços, não se justificando a necessidade de elaboração de estudo técnico prévio. Portanto, entendemos possível, por meio do próprio Termo de Referência, a partir da necessidade existente, descrever a solução e demais informações a sua perfeita execução (quantitativos, aspectos qualitativos, valores etc.).

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO

Item	Descrição	Unidade	Quant.
1	461506 - GASOLINA USO: PARA AUTOMOTIVOS, CLASSIFICAÇÃO: COMUM, ÍNDICE DE OCTANAGEM: IAD 87 MIN	LITRO	4.000
2	461548 - ÓLEO DIESEL USO: AUTOMOTIVO, APRESENTAÇÃO: COM BIODIESEL, COMPOSIÇÃO: CONCENTRAÇÃO DE ENXOFRE 10MG/KG	LITRO	6.000

Declaro que a formalização da demanda acima identificada se faz necessária pelos motivos expostos na justificativa da necessidade do presente documento.

João Lisboa - MA, 2 de Janeiro de 2025

Jeremias Campelo Neto
Secretário Municipal de Saúde
Portaria nº 004/2025-GAB

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PREFEITURA DE JOÃO LISBOA
TRABALHO, TRANSPARÊNCIA E TRANSFORMAÇÃO COM OBRAS E PARA O POVO

DESPACHO PARA COTAÇÃO DE PREÇOS

Ao
Departamento de Cotação de Preços
Prefeitura Municipal de João Lisboa

ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DE LEVANTAMENTO DE PREÇOS DE MERCADO COM VISTAS AO ESTABELECIMENTO DE PREÇOS DE REFERÊNCIA EM ATENDIMENTO AO INCISO IV DO ARTIGO 18 DA LEI 14.133/2021.

Prezados,

Solicitamos que seja realizado estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, nos termos do inciso IV, artigo 18 da Lei 14.133/2021, respeitando-se os critérios estabelecidos no Termo de Referência encaminhado junto com o Documento de Formalização de Demanda pelo Setor Requisitante.

O procedimento de levantamento de preços de mercado deverá respeitar os critérios do art. 23 da Lei 14.133/2021 e no regulamento deste órgão.

Concluído as solicitações acima, devolva-se os autos para análise e providências necessárias ao devido andamento do Processo.

João Lisboa - MA, 3 de Janeiro de 2025

Jeremias Campelo Neto
Secretário Municipal de Saúde
Portaria n° 004/2025-GAB

AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP
SUPERINTENDÊNCIA DE DEFESA DA CONCORRÊNCIA
LEVANTAMENTO DE PREÇOS DE COMBUSTÍVEIS

INTERVALO DE TEMPO: SEMANAL
COMBUSTÍVEL: TODOS

OBS: ATUALMENTE, O PRODUTO 'OLEO DIESEL' SE REFERE AO ÓLEO DIESEL B S500 COMUM.

DATA INICIAL	DATA FINAL	ESTADO	PRODUTO	NÚMERO DE POSTOS PESQUISADOS	UNIDADE DE MEDIDA	PREÇO MÉDIO REVENDA
22/12/2024	28/12/2024	MARANHAO	ETANOL HIDRATADO	3	R$/l	4,55
22/12/2024	28/12/2024	MARANHAO	GASOLINA ADITIVADA	3	R$/l	5,99
22/12/2024	28/12/2024	MARANHAO	GASOLINA COMUM	3	R$/l	5,72
22/12/2024	28/12/2024	MARANHAO	GLP	24	R$/13kg	110,07
22/12/2024	28/12/2024	MARANHAO	OLEO DIESEL	1	R$/l	5,89
22/12/2024	28/12/2024	MARANHAO	OLEO DIESEL S10	3	R$/l	5,85

Levantamento de Preços de Combustíveis (últimas semanas pesquisadas)

Publicado em 19/08/2022 18h22 Atualizado em 03/01/2025 10h02

AVISO

Em virtude do feriado de Ano Novo, a ANP publicará na segunda-feira, dia 06/01/2025, o resultado do Levantamento de Preços de Combustíveis referente ao período de 29/12/2024 a 04/01/2025.

CORTE AMOSTRAL

O corte orçamentário imposto à ANP afetou o Levantamento de Preços de Combustíveis (LPC), resultando em uma redução do tamanho amostral de 43% para 2024, refletindo-se na pesquisa realizada no mês de julho. Para mais informações, clique aqui.

A seguir, estão disponibilizadas planilhas eletrônicas contendo os resultados das últimas pesquisas semanais referentes ao **Levantamento de Preços de Combustíveis**, segregados por abrangência geográfica.

Veja também:

- Informações sobre o Levantamento de Preços
- Série histórica do Levantamento de Preços (nacional, regional, estadual e municipal)
- Série histórica do Levantamento de Preços - Dados Abertos (por posto revendedor, de acordo com o Decreto nº 8.777/2016)
- Painel Dinâmico de Preços de Combustíveis e Derivados do Petróleo (informações estatísticas e temporais sobre preços praticados por revendedores, distribuidores, importadores e produtores de combustíveis e derivados do petróleo)

Clique nos links abaixo para visualizar ou baixar a planilha referente a cada semana.

22/12/2024 a 28/12/2024

- Preços médios semanais: Brasil, regiões, estados e municípios
- Preços por posto revendedor (combustíveis automotivos e GLP P13) *(Atualizado em 30/12/2024)*

15/12/2024 a 21/12/2024

- Preços médios semanais: Brasil, regiões, estados e municípios
- Preços por posto revendedor (combustíveis automotivos e GLP P13) *(Atualizado em 20/12/2024)*

08/12/2024 a 14/12/2024

- Preços médios semanais: Brasil, regiões, estados e municípios
- Preços por posto revendedor (combustíveis automotivos e GLP P13) *(Atualizado em 13/12/2024)*

01/12/2024 a 07/12/2024

- Preços médios semanais: Brasil, regiões, estados e municípios
- Preços por posto revendedor (combustíveis automotivos e GLP P13) *(Atualizado em 06/12/2024)*

24/11/2024 a 30/11/2024

- Preços médios semanais: Brasil, regiões, estados e municípios

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PREFEITURA DE JOÃO LISBOA
TRABALHO, TRANSPARÊNCIA E TRANSFORMAÇÃO
COM O POVO E PARA O POVO

SOLICITAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Ao
Departamento de Contabilidade
Prefeitura Municipal de João Lisboa

ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DE INFORMAÇÃO DE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E RUBRICA PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO EMERGENCIAL DE COMBUSTÍVEL PARA ATENDER AS DEMANDAS IMEDIATAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOÃO LISBOA - MA.

Senhor Contador,

Venho por meio desta solicitar a Vossa Senhoria que informe sobre a disponibilidade orçamentária, bem como a classificação orçamentária/financeira dos recursos para custeio da despesa referente ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO n°** 0003/2025, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO EMERGENCIAL DE COMBUSTÍVEL PARA ATENDER AS DEMANDAS IMEDIATAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOÃO LISBOA - MA.

O valor total estimado da presente demanda é de R$ 61.020,00 (sessenta e um mil e vinte reais).

Para tanto, encaminhamos os autos do processo administrativo acima identificado.

Na certeza do pronto atendimento a esta solicitação, aproveitamos o ensejo para reiterar nossos votos de elevado apreço.

João Lisboa - MA, 6 de Janeiro de 2025

Jeremias Campelo Neto
Secretário Municipal de Saúde
Portaria n° 004/2025-GAB

INFORMAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A(o) Excelentíssimo(a) Senhor(a)
Jeremias Campelo Neto
Secretário Municipal de Saúde

ASSUNTO: INFORMAÇÃO DE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E RUBRICA PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO EMERGENCIAL DE COMBUSTÍVEL PARA ATENDER AS DEMANDAS IMEDIATAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOÃO LISBOA - MA.

Em atendimento ao solicitado, conforme encaminhamento a este departamento, solicitando dotação orçamentária para CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO EMERGENCIAL DE COMBUSTÍVEL PARA ATENDER AS DEMANDAS IMEDIATAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOÃO LISBOA - MA, objeto do Processo Administrativo nº 0003/2025, cumpre-nos informar que está previsto recursos orçamentários e financeiros na rubrica orçamentária, através da Lei Orçamentária nº 020/2024 conforme a seguir:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
UNIDADE: 30 Fundo Municipal de Saúde **CLASSIFICAÇÃO:** 10.305..0003.2.109 Manutenção da Vigilância em Saúde **NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
UNIDADE: 30 Fundo Municipal de Saúde **CLASSIFICAÇÃO:** 10.301.0003.2-058 Manutenção e Funcionamento da Atenção Básica de Saúde **NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
UNIDADE: 30 Fundo Municipal de Saúde **CLASSIFICAÇÃO:** 10.302.0003.2-070 Atendimento de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar **NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

João Lisboa - MA, 6 de Janeiro de 2025

Juliene Gomes da Silva
Contadora
CRC/MA nº015603/O

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PREFEITURA DE JOÃO LISBOA
TRABALHO, TRANSPARÊNCIA E TRANSFORMAÇÃO COM O POVO E PARA O POVO

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

Na qualidade de ordenador(a) de despesas, **DECLARO**, nos termos do Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD e para fins de informação de disponibilidade orçamentária e financeira, que a presente despesa, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO EMERGENCIAL DE COMBUSTÍVEL PARA ATENDER AS DEMANDAS IMEDIATAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOÃO LISBOA - MA, no valor R$ 61.020,00 (sessenta e um mil e vinte reais), tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e é compatível com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) vigentes, nos termos do art. 16, inciso II, da Lei Complementar nº 101/2000.

Declaro ainda que a despesa preenche os requisitos exigidos pela Lei Complementar nº 101/2000, especialmente aqueles contidos nos artigos 16 e 17, pois está abrangida pelos créditos genéricos, de forma que somadas todas as despesas da mesma espécie, realizadas e a realizar, previstas no programa de trabalho, não ultrapassam os limites estabelecidos para o presente exercício financeiro.

João Lisboa - MA, 7 de Janeiro de 2025

Jeremias Campelo Neto
Secretário Municipal de Saúde
Portaria nº 004/2025-GAB

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PREFEITURA DE JOÃO LISBOA
TRABALHO, TRANSPARÊNCIA E TRANSFORMAÇÃO COM O POVO E PARA O POVO

SOLICITAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

A(o) Excelentíssimo(a) Senhor(a)
Fabio Vale de Holanda
Prefeito Municipal

Prezado(a),

Venho pelo presente, na qualidade de Secretário Municipal de Saúde, solicitar de Vossa Excelência que **AUTORIZE** ao setor competente à abertura de Processo de Contratação tendo por objeto CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO EMERGENCIAL DE COMBUSTÍVEL PARA ATENDER AS DEMANDAS IMEDIATAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOÃO LISBOA - MA, no valor de R$ 61.020,00 (sessenta e um mil e vinte reais), para a Secretaria Municipal de Saúde.

Informo que o presente procedimento já se encontra autuado, restando apenas análise do Termo de Referência e a sua devida aprovação.

Os recursos financeiros para cobertura do presente contrato correrão à conta da dotação orçamentária seguinte:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
UNIDADE: 30 Fundo Municipal de Saúde **CLASSIFICAÇÃO:** 10.305..0003.2.109 Manutenção da Vigilância em Saúde **NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
UNIDADE: 30 Fundo Municipal de Saúde **CLASSIFICAÇÃO:** 10.301.0003.2-058 Manutenção e Funcionamento da Atenção Básica de Saúde **NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
UNIDADE: 30 Fundo Municipal de Saúde **CLASSIFICAÇÃO:** 10.302.0003.2-070 Atendimento de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar **NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

João Lisboa - MA, 10 de Janeiro de 2025

Jeremias Campelo Neto
Secretário Municipal de Saúde
Portaria nº 004/2025-GAB

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

JOÃO LISBOA
TRABALHO, TRANSPARÊNCIA E TRANSFORMAÇÃO COM O POVO E PARA O POVO

AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA
(Art. 72, VIII, LEI FEDERAL 14.133/21)

DADOS DO PROCESSO	
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	0003/2025
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	002/2025
MODALIDADE:	DISPENSA SEM DISPUTA
ÓRGÃO GERENCIADOR:	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ÓRGÃO(S) PARTICIPANTES(S)	
OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO EMERGENCIAL DE COMBUSTÍVEL PARA ATENDER AS DEMANDAS IMEDIATAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOÃO LISBOA - MA
VALOR ESTIMADO:	R$ 61.020,00 (sessenta e um mil e vinte reais)

CONSIDERANDO que a documentação e informações colacionadas aos autos do processo administrativo em epígrafe, e com fundamento no Lei 14.133/2021, Art. 75, II - Dispensa em Razão de Valor para Serviços e Compras;

CONSIDERANDO a manifestação favorável do órgão de assessoramento jurídico, quanto ao atendimento dos requisitos exigidos para a presente contratação;

APROVO o Termo de Referência, Minuta do Contrato, e Justificativa da Contratação.

No uso das minhas atribuições, em cumprimento ao disposto no inciso VIII, art. 72, **AUTORIZO** a publicação do Processo de Contratação Direta, objetivando CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO EMERGENCIAL DE COMBUSTÍVEL PARA ATENDER AS DEMANDAS IMEDIATAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOÃO LISBOA - MA, no valor R$ 61.020,00 (sessenta e um mil e vinte reais).

Remeta-se os autos ao Agente de Contratação para adoção das providências necessárias à publicação..

João Lisboa - MA, 15 de Janeiro de 2025

Fábio Vale de Holanda
Prefeito Municipal

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

A Prefeitura Municipal de João Lisboa – MA, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, fará realizar Processo de Contratação Direta, com fulcro na Lei 14.133/2021, Art. 75, II - Dispensa em Razão de Valor para Serviços e Compras e demais legislações aplicáveis.

DADOS DO PROCESSO

ÓRGÃO REQUISITANTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

OBJETO

CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO EMERGENCIAL DE COMBUSTÍVEL PARA ATENDER AS DEMANDAS IMEDIATAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOÃO LISBOA - MA

VALOR TOTAL ESTIMADO

R$ 61.020,00 (sessenta e um mil e vinte reais)

PERÍODO DAS PROPOSTAS

DE: 21 de janeiro de 2025
ATÉ: 24 de janeiro de 2025

ENDEREÇOS

E-mail para envio da proposta: licitacaojoaolisboa@gmail.com
Endereço: AV. Imperatriz, nº 1331, Centro, João Lisboa, Maranhão, Brasil

AUTORIDADE COMPETENTE:

Fábio Vale de Holanda

CRITÉRIOS DA CONTRATAÇÃO

REGISTRO DE PREÇOS?	NÃO
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	MENOR PREÇO
FORMA DE ADJUDICAÇÃO	POR ITEM
ORÇAMENTO SIGILOSO	NÃO

DOS BENEFÍCIOS ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

Itens/Lotes destinados a participação exclusivamente para MEI/ME/EPP, cujo valor seja de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais)? (Art. 48, I, Lei Complementar nº 123/2006)	SIM
Prioridade de contratação para MEI/ME/EPP sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido? (Art. 48, §3º, Lei Complementar nº 123/06)	NÃO

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto do presente Processo de Contratação Direta é a escolha da proposta mais vantajosa para CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO EMERGENCIAL DE COMBUSTÍVEL PARA ATENDER AS DEMANDAS IMEDIATAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOÃO LISBOA - MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.1.1. Em caso de discordância existente entre as especificações deste Aviso de Contratação Direta e àquelas descritas na Plataforma da Dispensa Eletrônica, serão consideradas como válidas as deste Aviso de Contratação Direta, sendo estas a que os interessados deverão se ater no momento da elaboração da proposta.

2. RECURSO ORÇAMENTÁRIO

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
UNIDADE: 30 Fundo Municipal de Saúde **CLASSIFICAÇÃO:** 10.305..0003.2.109 Manutenção da Vigilância em Saúde **NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
UNIDADE: 30 Fundo Municipal de Saúde **CLASSIFICAÇÃO:** 10.301.0003.2-058 Manutenção e Funcionamento da Atenção Básica de Saúde **NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
UNIDADE: 30 Fundo Municipal de Saúde **CLASSIFICAÇÃO:** 10.302.0003.2-070 Atendimento de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar **NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste procedimento de contratação os fornecedores estabelecidos no País, que satisfaçam as condições e disposições contidas neste Aviso de Contratação Direta e nos seus Anexos, inclusive quanto à documentação, que desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto deste procedimento de contratação.

3.2. Ficam impedidos de participar deste Processo de Contratação Direta:

3.2.1. Empresas que não atenderem às condições deste Aviso de Contratação Direta;

3.2.2. Empresas que estejam em processo de dissolução, liquidação, falência ou concurso de credores;

3.2.3. Empresas que tenham sido suspensas ou declaradas inidôneas para contratar por órgão da administração pública, direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição. Igualmente não poderão participar as empresas suspensas ou declaradas inidôneas para participar de licitações e/ou contratar com a Prefeitura Municipal de João Lisboa – MA;

3.2.4. Servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada a Prefeitura Municipal de João Lisboa – MA, bem assim a empresa da qual tal servidor seja empresário, sócio, dirigente ou responsável técnico.

3.2.5. Empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente;

3.2.6. Empresas que possuam empresário, sócio(s), dirigente(s), responsável (eis) técnico(s), e/ou qualquer outro(s) responsável(eis), independente da denominação, com participação entre as mesmas;

3.2.7. Empresas cujos proprietários e/ou sócios exerçam mandato eletivo capaz de ensejar os impedimentos previstos nos arts. 29, inciso IX com 54, I, "a" e II, "a", da Constituição Federal.

3.2.8. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

3.3. A simples apresentação da proposta implica, por parte do fornecedor, de que inexistem fatos que impeçam a sua participação no presente Processo de Contratação Direta.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

4.1. Os fornecedores encaminharão, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, por do e-mail, estabelecido no preâmbulo do presente instrumento, ou por meio de protocolo presencial no endereço constante do rodapé deste aviso, proposta com a descrição detalhada do objeto ofertado, quantidade, preço e marca, conforme o caso, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

4.1.1. Deverá ser consignado na proposta declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

4.2. O fornecedor deverá consignar, na forma expressa que no valor de sua proposta, já estão considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

4.2.1. Os preços ofertados, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

4.4. O fornecedor deverá declarar, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.

4.5. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1. Encerrado prazo para encaminhamento das propostas, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2. Da sessão que analisar as propostas, será lavrada ata de reunião que deverá constar a relação de todas as propostas apresentadas e todas as informações e decisões.

5.3. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.3.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

5.3.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.3.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

5.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.5. Será desclassificada a proposta que:

5.5.1. Contiver vícios insanáveis;

5.5.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.5.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.5.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.5.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços que:

5.6.1. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.6.2. Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.7. Em contratação de obras ou serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

5.7.1. Para efeito de avaliação da exequibilidade e de sobrepreço, serão considerados o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, observado o critério de aceitabilidade de preços unitário e global a ser fixado neste Aviso de Contratação Direta, conforme as especificidades do mercado correspondente;

5.7.2. Serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.

5.7.3. Será exigida garantia adicional do fornecedor vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à

diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

5.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, desde que não haja majoração do preço.

5.9.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.9.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.11. Se a proposta vencedora for desclassificada, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.12. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

5.13. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. DOS CRITÉRIOS PARA APLICAÇÃO DE BENEFÍCIOS ÀS ME/EPPs

6.1. O fornecedor que deixar de assinalar o campo da "Declaração de ME/EPP" não terá direito a usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte e equiparadas.

6.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006, e nos termos estabelecidos no preâmbulo do presente instrumento.

6.3. Nos preâmbulo do presente instrumento contam todos os benefícios específicos que serão aplicados às microempresas e empresas de pequeno porte, e conforme cada seguirão regras específicas, conforme estabelecido nos itens subsequentes.

6.4. Quando aplicado o benefício de itens/lotes destinados à participação exclusiva para MEI/ME/EPP, com valores totais até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), proceder-se-á da seguinte forma:

6.4.1. Em atendimento ao disposto no artigo 48, I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, todos os itens/lotes cujo valor total seja de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), serão destinados exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte.

6.5. Quando aplicado o benefício de prioridade de contratação para MEI/ME/EPP sediadas local ou regionalmente, até o limite estabelecido no preâmbulo deste instrumento do melhor preço válido, proceder-se-á da seguinte forma:

6.5.1. Se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno sediada no âmbito local ou regional, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte sediada localmente ou regionalmente, que seja igual ou até 10% (dez por cento) superior à proposta mais bem classificada, será dada PRIORIDADE de contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte sediada localmente ou regionalmente, com a declaração de vencedor do item.

6.5.2. No preâmbulo deste instrumento convocatório está definido se o presente benefício será aplicado somente em âmbito local ou regional.

6.6. A participação nos itens/lotes expressamente reservados às microempresas e empresas de pequeno porte, por fornecedor que não se enquadra na definição legal reservada a essas categorias, configura fraude ao certame, sujeitando a mesma à aplicação de penalidade de impedimento de licitar e contratar com esta Prefeitura Municipal, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.

7. DA HABILITAÇÃO

7.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

7.1.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)

7.1.3. Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

7.2. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas dos itens "9.1.1", "9.1.2" e "9.1.3" pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/);

7.2.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

7.2.1.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.2.1.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.2.1.3. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

7.2.2. Constatada a existência de sanção, será reputado ao fornecedor inabilitado, por falta de condição de participação.

7.3. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais ou cópias autenticadas quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

7.3.1. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados para a Prefeitura Municipal, situada no endereço indicado no rodapé deste instrumento.

7.4. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado:

7.4.1. Da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e;

7.4.2. Da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

7.4.3. A **HABILITAÇÃO JURÍDICA** será comprovada, mediante a apresentação da seguinte documentação:

7.4.3.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

7.4.3.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

7.4.3.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

7.4.3.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

7.4.3.5. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei n° 5.764, de 1971;

7.4.3.6. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

7.4.3.7. No caso de atividade adstrita a uma legislação específica: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.

7.4.3.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

7.4.4. A **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

7.4.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), através do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, emitido pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando possuir situação

cadastral ativa para com a Fazenda Federal, ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

7.4.4.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, através de Consulta Pública ao Cadastro Estadual do domicílio ou sede da empresa fornecedora, expedido pelo Sistema Integrado de Informações sobre Operações Interestaduais com Mercadorias e Serviços (Sintegra), comprovando possuir Inscrição Habilitada no cadastro de contribuintes estadual, ou Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal quando se tratar de prestador de serviço.

7.4.4.3. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

7.4.4.4. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do fornecedor, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual;

7.4.4.4.1. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto a ser contratado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei.

7.4.4.5. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do fornecedor, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa, de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Municipal;

7.4.4.5.1. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto a ser contratado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei.

7.4.4.6. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;

7.4.4.7. Prova de regularidade com a justiça trabalhista, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida por órgão competente da Justiça do Trabalho (conforme Art. 3º da Lei Nº 12.440/2011);

7.4.5. Caso o fornecedor detentor do menor preço seja MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE, ou sociedade COOPERATIVA enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de

comprovação de regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

7.4.6. QUALIFICAÇÃO **ECONÔMICO-FINANCEIRA,** que será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos:

7.4.6.1. Certidão negativa de falência, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial, no domicílio, emitida até 60 (sessenta) dias antes da data da sessão pública ou que esteja dentro do prazo de validade constante da própria certidão;

8. DA CONTRATAÇÃO

8.1. Após adjudicação e homologação, caso se conclua pela contratação, esta Prefeitura Municipal convocará o detentor do menor preço para assinar o Termo de Contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente (Nota de Empenho/Carta Contrato/Ordem de Fornecimento e Serviço) que deverá ocorrer em até 05 (cinco) dias úteis, prazo este que poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito por esta Prefeitura Municipal.

8.2. A assinatura deverá ser feita, preferencialmente, pessoalmente pelo representante legal da fornecedor na sede da Prefeitura Municipal.

8.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer à Prefeitura Municipal para a assinatura, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura via endereço eletrônico de e-mail, que deverá ser devolvida em original, com reconhecimento da firma do representante em cartório, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) para o endereço constante do rodapé do presente.

8.2.2. Poderá ainda ser assinada eletronicamente através de certificado digital, por processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários.

8.2.3. Considerar-se-á, para fins de contagem do prazo da assinatura, a data da postagem do Contrato.

8.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

8.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

8.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

8.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

8.4. A recusa injustificada da beneficiária da ata de registro de preços em assinar o Termo de Contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente (Nota de Empenho/Carta Contrato/Ordem de Fornecimento e Serviço), dentro do prazo estabelecido lhe sujeitará, além das demais penalidades previstas em lei, as do presente instrumento.

8.5. Por ocasião da assinatura do contrato, verificar-se-á se o fornecedor vencedor mantém as condições de habilitação.

9. DAS SANÇÕES

9.1. As regras relativas a Sanções Administrativas são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo ao presente instrumento.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. O procedimento será divulgado no Sítio Oficial da Prefeitura Municipal de João Lisboa descrito no rodapé do presente Aviso de Contratação Direta e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

10.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

10.2.1. Republicar o presente aviso com uma nova data;

10.2.2. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

10.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

10.2.3. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

10.2.4. As providências dos subitens acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)

10.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

10.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

10.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

10.6. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.7. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

10.8. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

10.9. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

10.10. Os fornecedores ficam informados sobre os termos da Lei n.° 12.846, de 1° de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção), que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos lesivos contra a Administração Pública, em especial, ao constante no art. 5.°, inciso IV, correspondente aos procedimentos licitatórios, indicando que qualquer indício de conluio, ou de outra forma de fraude ao certame, implicará aos envolvidos as penalidades previstas no mencionado diploma legal.

11. ANEXOS

Anexo I	Modelo de Proposta de Preços
Anexo II	Minuta do Termo de Contrato
Anexo III	Termo de Referência

João Lisboa – MA, 21 de janeiro de 2025

Jeremias Campelo Neto
Secretário Municipal de Saúde
Portaria n° 004/2025-GAB

ANEXO I – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

DISPENSA SEM DISPUTA N° 002/2025

Prezados Senhores,

Pelo presente, submetemos à apreciação de V. Sra. a nossa proposta relativa ao Processo de Contratação Direta em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma e declaramos ainda que, temos pleno conhecimento das condições em que se desenvolvem os trabalhos, e concordamos com a totalidade das instruções e critérios de qualificação definidos no Aviso de Contratação Direta.

1. **PROPOSTA DE PREÇOS:**

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
VALOR GLOBAL R$ _____ (POR EXTENSO)					

2. **PROPONENTE:**
 - RAZÃO SOCIAL: ...
 - CNPJ: ...
 - ENDEREÇO: ...
 - TELEFONE: ...
 - E-MAIL: ...
3. **REPRESENTANTE LEGAL QUE ASSINARÁ A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E/OU O CONTRATO**
 - NOME: ...
 - CPF: ...
 - RG: ...
 - NACIONALIDADE: ...
 - ESTADO CIVIL: ...
 - PROFISSÃO: ...
 - ENDEREÇO COMPLETO: ...
4. **PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: ...**
5. **DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA: ...**

Declaramos, sob as penas da Lei, que:

- Nos preços cotados já estão incluídos todos os tributos, custos de frete, encargos fiscais, trabalhistas, comerciais e quaisquer outras despesas incidentes sobre o objeto deste Processo de Contratação Direta.
- Não possui no seu quadro de pessoal, menor de 18 (dezoito) anos em exercício de atividade noturna, perigosa ou insalubre, bem como não utiliza para qualquer trabalho ou atividade, menor de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em conformidade com o inciso XXXIII do art. 7°, da Constituição Federal e com a Lei N° 9.854/99

Local e data

Nome e assinatura do representante legal da empresa

(N° da identidade do declarante)

ANEXO II – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº _____/_____
COMPRAS E SERVIÇOS COMUNS – LEI 14.233/2021

PROCESSO DE ORIGEM
DISPENSA SEM DISPUTA nº _____/_____
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: _____/_____

OBJETO CONTRATUAL
.....

VALOR CONTRATUAL
R$ (.....)

VIGÊNCIAS CONTRATUAL
INICIAL: ____/____/____
FINAL: ____/____/____

DADOS DO CONTRATANTE
RAZÃO SOCIAL CONTRATANTE, CNPJ nº __.___.___/____-__
Logradouro....., Número....., Bairro....., Cidade....., Estado.....
Nome Responsavel Contrante....., CPF nº ___.___.___-__

DADOS DO CONTRATADO
RAZÃO SOCIAL CONTRATADO, CNPJ nº __.___.___/____-__
Logradouro...., Número...., Bairro...., Cidade....., Estado.....
Nome Responsavel Contratado....., CPF nº ___.___.___-__

FISCAL DO CONTRATO
Nome Fiscal Contrato.....

PREÂMBULO

Aos ____ de _____ de _____, a Razão Social Contratante.... – UF.., através da Unidade Adminsitrativa Contratante, inscrita no CNPJ nº __.___.___/____-__, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 na presença de testemunhas abaixo nomeadas acordam em assinar o presente **TERMO DE CONTRATO**, decorrente do Processo de Contratação em epígrafe, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA VINCULAÇÃO (art. 92, I e II)

1.1 – O presente instrumento tem por objeto de acordo com as especificações e condições definidas no Termo de Referência e em conformidade com a proposta de preço apresentada pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO (art. 92, V)

2.1 – O valor do presente Contrato é de R$ (.....), em conformidade com a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, conforme quadro abaixo:

ESPECIFICAÇÕES E ITENS DO CONTRATO						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1						
2						
3						
Valor Total						R$

2.2 – No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3 – O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente executados.

2.3 – São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

2.3.1 – O Termo de Referência que embasou a contratação, em especial as cláusulas específicas quanto a forma de execução do objeto;

2.3.2 – Edital de Licitação e/ou Aviso de Contratação Direta, conforme o caso;

2.3.3 – A Proposta do Contratado;

2.3.4 – Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1 – O prazo de vigência da contratação terá início na data de ___/___/___ e encerramento em ___/___/___, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, e, em caso de serviços e fornecimentos contínuos, poderão ser prorrogáveis por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.1.1 – O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

4.1.2 – A prorrogação de que trata esse item é condicionada à avaliação, por parte do Gestor do Contrato, da vantajosidade da prorrogação, a qual deverá ser realizada motivadamente, com base no Histórico de Gestão do Contrato, nos princípios da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação, e nos demais aspectos que forem julgados relevantes.

3.2 – O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

3.3 – Em caso de prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3.4 – O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA QUARTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

4.1 – O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência,

anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5.1 – O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE (art. 92, V)

6.1 – Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado constante do processo administrativo que deu origem ao presente termo de contrato.
6.2 – Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo **CONTRATANTE**, do índice Índice Geral de Preços de Mercado – IGP-M, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
6.3 – Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
10.4 – No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o **CONTRATANTE** pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
6.5 – Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
10.6 – Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
6.7 – Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
10.8 – O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

7.1 – Quando o presente instrumento tratar de informações pessoais, as partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato administrativo, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
7.2 – Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
7.3 – É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
7.4 – A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub-operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo **CONTRATADO**.
7.5 – Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
7.6 – É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
7.7 – O **CONTRATADO** deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
7.8 – O **CONTRATANTE** poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o **CONTRATADO** atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
7.9 – O **CONTRATADO** deverá prestar, no prazo fixado pelo **CONTRATANTE**, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
7.10 – Bancos de dados eventualmente formados a partir de deste instrumento contratual, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado,

com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

7.10.1 – Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

7.11 – O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

7.12 – Os contratos e convênios de que trata o § 1° do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

8.1 – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de João Lisboa deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
UNIDADE:
CLASSIFICAÇÃO:
NATUREZA DA DESPESA:
FICHA:

8.2 – A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

9.1 – Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

9.2 – Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

9.3 – Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

9.4 – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.

9.5 – Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

9.6 – Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato.

9.7 – Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria desta administração para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.

9.8 – Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.8.1 – A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

9.9 – Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

9.10 – Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, nos termos do §4°, do art. 137, da Lei n° 14.133, de 2021.

9.11 – A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

10.1 – O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e Termo de Referência, parte integrante a este Contrato, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas.
10.2 – Em casos de fornecimento de equipamentos, entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada.
10.3 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
10.4 – Comunicar ao **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
10.5 – Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.
10.6 – Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.
10.7 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo **CONTRATANTE**, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.
10.8 – A empresa **CONTRATADA** deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos relacionados na Ordem de Fornecimento/Serviço.
10.9 – Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao **CONTRATANTE**;
10.10 – Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
10.11 – Paralisar, por determinação do **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
10.12 – Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;
10.13 – Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
10.14 – Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
10.15 – Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
10.16 – Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
10.17 – Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do **CONTRATANTE**.
10.18 – Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

10.19 - Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato.
10.20 - Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local da execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
10.21 - Submeter previamente, por escrito, ao **CONTRATANTE**, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
10.22 - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

11.1 - Para os contratos por escopo, assim considerados os contratos nos quais se impõe ao **CONTRATADO** o dever de realizar a execução de objeto específico em um período predeterminado, a extinção contratual se dará nos seguintes termos:

11.1.1 - Quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
11.1.2 - Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato:
11.1.2.1 - Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do **CONTRATADO**;
a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;
b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

11.2 - Em se tratando de objeto de natureza contínua a extinção se dará quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

11.2.1 - O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o **CONTRATANTE**, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.
11.2.2 - A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo **CONTRATANTE** nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.
11.2.3 - Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

11.3 - O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.3.1 - Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
11.3.2 - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
11.3.2.1 - Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.4 - O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
11.4.1 - Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2 – Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3 – Indenizações e multas.

11.5 – A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

11.6 – O contrato poderá ser extinto caso se constate que o **CONTRATADO** mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1 – Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2 – Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

b) **Multa** de:

i) **Moratória** de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

ii) **Moratória** de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, quando exigida no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

a. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

iii) **Compensatória**, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 12.1, de 20% a 30% do valor do Contrato.

iv) **Compensatória**, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "a", "b", "c" e "d" do subitem 12.1, de 1% a 30% do valor do Contrato.

12.3 – A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao **CONTRATANTE** (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4 – Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1 – Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.5 – Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo **CONTRATANTE** ao **CONTRATADO**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, quando exigida, ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.6 – Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5 – A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao **CONTRATADO**, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.5 – Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7 – Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.8 – A personalidade jurídica do **CONTRATADO** poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o **CONTRATADO**, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.9 – O **CONTRATANTE** deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).

12.10 – As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.11 – Os débitos do **CONTRATADO** para com a Administração **CONTRATANTE**, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

13.1 – As regras acerca da prestação de garantia na presente contratação são as estabelecidas no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1 – Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2 – O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
14.3 – As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica da **CONTRATANTE**, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).
14.4 – Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1 – Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – SUBCONTRATAÇÃO

16.1 – As regras para subcontratação do objeto deste instrumento de contrato constam no Termo de Referência, parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 – O presente contrato é regido pela Lei 14.133/21 e demais diplomas legais.
17.2 – Incumbirá ao **CONTRATANTE** divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.
17.3 – Fica eleito o Foro da Comarca de João Lisboa - MA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

João Lisboa – MA, ___ de _____de ____

ASSINATURAS

PELA CONTRATANTE

PELA CONTRATADA

TESTEMUNHAS

NOME:

NOME:

ANEXO III – TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência visa CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO EMERGENCIAL DE COMBUSTÍVEL PARA ATENDER AS DEMANDAS IMEDIATAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOÃO LISBOA - MA, conforme tabela, condições e exigências estabelecidas neste instrumento

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O objeto desta contratação são de qualidade comum, não superior à cumprir as finalidades às quais se destinam, não se enquadrando como sendo de bem de luxo, nos termos do artigo 20 da Lei nº 14.133, de 2021.

2. ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DE CONSUMO

2.1. O custo estimado total da contratação é de R$ 61.020,00 (sessenta e um mil e vinte reais) conforme custos unitários descritos na tabela abaixo.

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO

Item	Descrição	Unidade	Quant.	R$ Unit.	R$ Total
1	461506 - GASOLINA USO: PARA AUTOMOTIVOS, CLASSIFICAÇÃO: COMUM, ÍNDICE DE OCTANAGEM: IAD 87 MIN	LITRO	4.000	R$ 6,18	R$ 24.720,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde \| Quantidade: 4.000,00 \| Valor Total R$ 24.720,00				
2	461548 - ÓLEO DIESEL USO: AUTOMOTIVO, APRESENTAÇÃO: COM BIODIESEL, COMPOSIÇÃO: CONCENTRAÇÃO DE ENXOFRE 10MG/KG	LITRO	6.000	R$ 6,05	R$ 36.300,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde \| Quantidade: 6.000,00 \| Valor Total R$ 36.300,00				
	Valor Total				**R$ 61.020,00**

3. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. A Secretaria Municipal de Saúde de João Lisboa, em face das continuamente crescentes demandas relacionadas à sua frota de veículos, reconhece a necessidade urgente de contar com um fornecimento emergencial de combustível. Os veículos que compõem essa frota desempenham papel vital no cumprimento das atividades essenciais da saúde pública, como transporte de pacientes, distribuição de medicamentos e insumos, além de facilitar o acesso a serviços médicos fundamentais para a comunidade.

O objetivo da contratação é garantir que a Secretaria Municipal de Saúde tenha acesso imediato a combustíveis, assegurando a continuidade dos serviços essenciais à população logo nos primeiros dias do ano. Dada a importância dos serviços prestados pela secretaria, a manutenção da frota é fundamental para evitar interrupções nas atividades de atendimento e assistência à saúde, fundamentais para o bem-estar da população atendida.

3.2. Mais detalhes quando a fundamentação da presente contratação encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. DO ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ORGANIZAÇÃO

4.1. A Prefeitura Municipal de João Lisboa optou pela não elaboração do Plano Anual de Contratações, por essa razão a presente demanda não possui alinhamento com o planejamento da organização.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

5.1. A descrição da solução como um todo considerado o ciclo de vida do objeto e especificação do produto encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. Os requisitos da contratação, como critérios de sustentabilidade, indicação de marcas ou modelos, ou ainda a vedação de contratação de marca ou produtos encontram-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

7. DAS AMOSTRAS

7.1. Para a presente contratação não será obrigatória a apresentação de amostras por parte da licitante vencedora.

8. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

8.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2.

9. DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

10. DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

10.1. Em conformidade com a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, em seu artigo 48, incisos I e III, alterados pela Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014, esta licitação terá:

10.1.1. Os itens com valor estimado de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), deverão ser de participação exclusiva de Microempresas – ME, Empresas de pequeno porte – EPP, inclusive Microempreendedor Individual – MEI;

10.1.2. Reserva de Cota de até 25% (vinte e cinco por cento) para Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, inclusive Microempreendedor Individual – MEI.

10.1.3. Na licitação, deverá ser assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, que ofertar lance até 5% (cinco por cento) superior ao melhor lance, nos termos do §2° do art. 44 da LC 123/2006;

10.1.4. Na licitação, deverá ser assegurado a prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no **ÂMBITO REGIONAL**, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, nos termos do §3° do art. 48 da LC 123/2006, para fomento do comércio local/regional e promoção do desenvolvimento econômico e social.

11. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

11.1. O prazo de vigência da contratação é de 6(seis) meses contados do início da vigência que consta descrita no instrumento contratual, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

12. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

12.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, na modalidade **DISPENSA**, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Forma de fornecimento

12.2. O fornecimento do objeto será PARCELADO

13. PROPOSTA DE PREÇOS

13.1. Os preços propostos deverão incluir todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer fretes, impostos, taxas, contribuições ou obrigações trabalhistas, fiscal e previdenciário a que estiver sujeito, e demais custos que incidam, direta ou indiretamente, na execução do objeto a ser contratado;

13.2. A proposta de preço deverá conter a discriminação detalhada dos produtos ofertados, marca, modelo e fabricante, quando for o caso, quantidade solicitada, o valor unitário (numérico), valor total (numérico e por extenso), prazo de validade da proposta de no mínimo 90 (noventa) dias e prazo de entrega dos produtos.

14. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

14.1. A **HABILITAÇÃO JURÍDICA** será comprovada, mediante a apresentação da seguinte documentação:

14.1.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

14.1.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

14.1.3. No caso de sociedade empresária, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede;

14.1.4. No caso de ser o participante sucursal, filial ou agência, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

14.1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

14.1.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

14.1.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

14.1.8. No caso de atividade adstrita a uma legislação específica: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.

14.1.9. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

14.2. A **REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

14.2.1. **Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado, independente se a fase de habilitação irá ou não anteceder as fases de apresentação de propostas e lances.**

14.2.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), através do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, emitido pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando possuir situação cadastral ativa para com a Fazenda Federal, ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

14.2.3. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, comprovando possuir Inscrição Habilitada no cadastro de contribuintes estadual, ou Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal quando se tratar de prestador de serviço.

14.2.4. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

14.2.5. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual;

14.2.5.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

14.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa, de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Municipal;

14.2.6.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

14.2.7. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;

14.2.8. Prova de regularidade com a justiça trabalhista, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida por órgão competente da Justiça do Trabalho (conforme Art. 3º da Lei Nº 12.440/2011);

14.2.9. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

14.2.10. Quando se tratar da subcontratação prevista no art. 48, II, da Lei Complementar n. 123, de 2006, a licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal, social e trabalhista das microempresas e/ou

empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização.

14.3. **HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA,** que será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos:

14.3.1. Certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial em caso de pessoas físicas, emitida até 60 (sessenta) dias antes da data da sessão pública ou que esteja dentro do prazo de validade constante da própria certidão;

14.4. A **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**, que será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:

14.4.1. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

14.4.1.1. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições peculiares da contratação.

14.5. Certificado de Posto Revendedor ANP

14.6. Além das declarações constantes dos itens específicos acima a licitante deverá apresentar ainda as seguintes declarações, sob pena de inabilitação:

14.6.1. Declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021);

14.6.2. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, na forma da lei (art. 63, IV, da Lei nº 14.133/2021);

14.6.3. Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, na forma da lei (art. 63, § 1º, da Lei nº 14.133/2021).

15. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

15.1. O prazo de entrega dos itens, sempre que solicitado, será de 10 (dez) dias, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento.

15.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

15.3. Os bens deverão ser entregues na sede do Município de João Lisboa em endereço indicado na Ordem de Fornecimento.

15.4. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias, ou a metade do prazo total recomendado pelo fabricante.

16. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

16.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

16.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

16.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim, conforme endereço eletrônico informado pela contratada na sua proposta comercial.

16.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

16.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

16.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

16.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração

16.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (art. 117, §1º da Lei nº 14.133, de 2021).

16.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

16.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

16.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

16.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

16.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

16.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

Gestor do Contrato

16.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

16.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

16.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstam o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

16.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

16.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

16.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

16.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

17. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de João Lisboa deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
UNIDADE: 30 Fundo Municipal de Saúde
CLASSIFICAÇÃO: 10.305..0003.2.109 Manutenção da Vigilância em Saúde
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
UNIDADE: 30 Fundo Municipal de Saúde
CLASSIFICAÇÃO: 10.301.0003.2-058 Manutenção e Funcionamento da Atenção Básica de Saúde
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
UNIDADE: 30 Fundo Municipal de Saúde
CLASSIFICAÇÃO: 10.302.0003.2-070 Atendimento de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

17.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

18. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

18.1. O objeto será recebido provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega ou execução, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

18.2. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

18.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade executados e consequente aceitação mediante termo detalhado.

18.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

18.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

18.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

18.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

19. DOS CRITÉRIOS PARA PAGAMENTO

19.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma da seção anterior, prorrogáveis por igual período.

19.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

19.2.1. o prazo de validade;

19.2.2. a data da emissão;

19.2.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

19.2.4. o período respectivo de execução do contrato;

19.2.5. o valor a pagar; e

19.2.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

19.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

19.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação das certidões de regularidade junto à Receita Federal do Brasil/Previdência, Trabalhistas, FGTS, Estado (dívida ativa e tributos), Município (dívida ativa e tributos), nos termos do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

19.5. Constatando-se situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

19.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

19.7. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

19.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação fiscal.

19.9. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme item anterior.

19.10. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

19.11. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

19.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

19.12.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

19.13. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CERTIFICADO DE POSTO REVENDEDOR

Razão Social : AUTO POSTO JOAO LISBOA LTDA

CNPJ : 23432834000171

Nro. de Autorização : PR/MA0026964

Nro. Despacho : ANP Nº 572

Data da Publicação : 11/09/2002

Endereço : AVENIDA IMPERATRIZ - 1010 - - CENTRO - JOAO LISBOA - MA

A Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 8°, inciso XV da Lei n° 9.478, de 06 de agosto de 1997, certifica que, nesta data, a empresa acima mencionada encontra-se autorizada, por esta Agência, a exercer a atividade de revenda varejista de combustíveis automotivos, nos termos da Resolução ANP n° 948, de 05 de outubro de 2023.

Emitido às **17:59:52** horas do dia **22/01/2025** (data e horário de brasília).
Código de controle do certificado: **EA770B9B9BEFEFC3**

Este certificado é válido por 03 meses contados a partir de sua emissão, não prevalecendo sobre certificados emitidos posteriormente.
Tanto a veracidade das informações quanto a condição de Posto Revendedor Autorizado deverão ser verificadas pela internet, no site da ANP: www.anp.gov.br

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MODERNIZAÇÃO

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A Prefeitura Municipal de João Lisboa - MA, pessoa jurídica de direito público interno inscrito no CNPJ sob o nº 07.000.300/0001-10, com sede administrativa na Av. Imperatriz nº 1331, Centro.

Atesta para os devidos fins que a empresa AUTO POSTO JOÃO LISBOA LTDA, inscrita no CNPJ nº 23.432.834/0001-71, situada a Avenida Imperatriz, nº 1010, Bairro: Centro, João Lisboa - MA, detém qualificação técnica para **FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL NA BOMBA**, neste município, informa ainda que os serviços ocorreu com bom desempenho, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações.

Portanto, atestamos que não existem em nossos registros fatos que desabone técnica ou comercialmente até a presente data.

Atenciosamente,

João Lisboa – MA, 04 de Janeiro de 2024

JOÃO PAULO VIEIRA ALVIM
Secretário Municipal de Administração e Modernização

João Paulo Vieira Alvim
Secretário de Administração e Modernização
Portaria 06/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
SECRETARIA DE FINANÇAS
CNPJ: 07.000.300/0001-10

22/01/2025 17:41:20
ANONYMOUS

Certidão de Informação Cadastral

CADASTRO MUNICIPAL

Insc. Municipal: **Situação:** ATIVA
Razão social: AUTO POSTO JOAO LISBOA LTDA
Nome Fantasia: AUTO POSTO JOAO LISBOA
Insc. Junta Com.:
CNPJ: 23.432.834/0001-71
Insc. Estadual:
Vinculação: ENTIDADES EMPRESARIAIS
Natureza Jurídica: 206-2 SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
Classificação: EMPRESA DE PEQUENO
Data de Inclusão: 31/01/89 00:00
Data de Início: 31/01/89 00:00
MEI: NÃO
Isento ISSQN: NÃO
Isento Alvará: NÃO
Data de Constituição: 31/01/89 00:00

ENDEREÇOS

Tipo	Logradouro	Número	Bairro	Cidade
COMERCIAL	AVENIDA IMPERATRIZ	1010	CENTRO	JOAO LISBOA-MA

ATIVIDADES CNAE

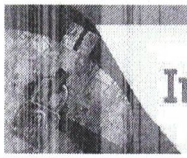
Principal	Descrição da Atividade	Base de Cálculo	Data Inclusão	Data Encerramento
X	COMERCIO VAREJISTA DE COMBUSTIVEIS PARA VEICULOS AUTOMOTORES	1.0	31/01/1989	
	COMERCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES	1.0	31/01/1989	

ENQUADRAMENTO

Enquadramento	Data Início	Data Encerramento
001-ISS HOMOLOGADO	31/01/1989	

CONTATOS

Tipo	Descrição
FONE	9992142875
EMAIL	GLEMAIA28@HOTMAIL.COM



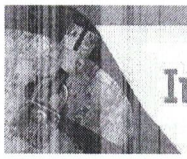
Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (24/01/2025 às 11:18) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 23.432.834/0001-71.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.
Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em http://divulgacandcontas.tse.jus.br/

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 6793.A14F.DAAB.3335 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (24/01/2025 às 11:21) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CPF nº 889.527.623-04.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.
Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em http://divulgacandcontas.tse.jus.br/

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 6793.A1E8.0EF8.E488 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php

CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão negativa correcional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **AUTO POSTO JOAO LISBOA LTDA**

CPF/CNPJ: **23.432.834/0001-71**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 11:10:31 do dia 24/01/2025 , com validade até o dia 23/02/2025.

Link para consulta da verificação da certidão https://certidoes.cgu.gov.br/

Código de controle da certidão: d7H5XrhuSfG7VC8Vxhm2

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão negativa correcional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **LEANDRO SILVA FERREIRA**

CPF/CNPJ: **889.527.623-04**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 11:13:09 do dia 24/01/2025 , com validade até o dia 23/02/2025.

Link para consulta da verificação da certidão https://certidoes.cgu.gov.br/

Código de controle da certidão: QB9IeFKXS4QlSrIxAwWO

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CERTIDÃO NEGATIVA

DE

LICITANTES INIDÔNEOS

Nome completo: **AUTO POSTO JOAO LISBOA LTDA**

CPF/CNPJ: **23.432.834/0001-71**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 11:24:25 do dia 24/01/2025, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5

Código de controle da certidão: ET9Y240125112425

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CERTIDÃO NEGATIVA

DE

LICITANTES INIDÔNEOS

(Válida somente com a apresentação do CPF)

Nome completo: **LEANDRO SILVA FERREIRA**

CPF/CNPJ: **889.527.623-04**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 11:25:20 do dia 24/01/2025, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5

Código de controle da certidão: BE5Z240125112520

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
SECRETARIA DE FINANÇAS
CNPJ: 07.000.300/0001-10

Avenida Imperatriz, 1331 - Centro, João Lisboa - MA, CEP: 65.922-000

22/01/2025 17:40:16
ANONYMOUS

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS E DA DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL-CND Nº 37/2025

AUTENTICAÇÃO: 95IH-9LAK

A Prefeitura do Município de JOAO LISBOA-MA CERTIFICA, que o contribuinte AUTO POSTO JOAO LISBOA LTDA, devidamente inscrito(a) sob o CNPJ 23.432.834/0001-71 abaixo qualificado, encontra-se em situação regular perante a FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE JOAO LISBOA-MA não constando débitos municipais, inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

Ressalve-se o direito da Fazenda Municipal inscrever e cobrar débitos posteriormente comprovados, ou que venham a ser apurados, hipótese prevista no Código Tributário Municipal - CTM e prerrogativa legal prevista no artigo 149 da Lei Federal nº 5.172/1966.

DADOS DA EMPRESA:
CNPJ: 23.432.834/0001-71
Razão Social: AUTO POSTO JOAO LISBOA LTDA
Endereço: AVENIDA IMPERATRIZ, 1010 CENTRO
Inscrição: NÃO INFORMADA
Enquadramento: ISS HOMOLOGADO

Data de Inicio: 31/01/1989
Atividade Principal: 4731800-COMERCIO VAREJISTA DE COMBUSTIVEIS PARA VEICULOS AUTOMOTORES
Nome Fantasia: AUTO POSTO JOAO LISBOA
Informações Adicionais:
Observações:

A Referida Certidão terá validade até 22/04/2025.

JOAO LISBOA-MA, 22/01/2025.

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: AUTO POSTO JOAO LISBOA LTDA
CNPJ: 23.432.834/0001-71

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 14:34:42 do dia 13/12/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 11/06/2025.
Código de controle da certidão: **AF46.73A8.C1AD.3792**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 462496/24 **Data da** 13/11/2024 10:13:31

Inscrição Estadual: 121020584 **CPF/CNPJ:** 23432834000171

Razão Social: AUTO POSTO JOAO LISBOA LTDA

Endereço: AVE IMPERATRIZ, 1010 CEP: 65920000 - CENTRO

Telefone: (99)5242739 **Município:** JOAO LISBOA **UF:** MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 11/02/2025.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
http://portal.sefaz.ma.gov.br/, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 22/01/2025 17:28:18

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 094044/24 **Data da** 13/11/2024 10:15:42

Inscrição Estadual: 121020584 **CPF/CNPJ:** 23432834000171

Razão Social: AUTO POSTO JOAO LISBOA LTDA

Endereço: AVE IMPERATRIZ, 1010 CEP: 65920000 - CENTRO

Telefone: (99)5242739 **Município:** JOAO LISBOA **UF:** MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 11/02/2025.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
http://portal.sefaz.ma.gov.br/, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 22/01/2025 17:29:43

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: AUTO POSTO JOAO LISBOA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 23.432.834/0001-71
Certidão nº: 3972463/2025
Expedição: 22/01/2025, às 17:49:57
Validade: 21/07/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **AUTO POSTO JOAO LISBOA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **23.432.834/0001-71, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
23.432.834/0001-71 MATRIZ		31/01/1989

NOME EMPRESARIAL
AUTO POSTO JOAO LISBOA LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
AUTO POSTO JOAO LISBOA	EPP

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
47.31-8-00 - Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AV IMPERATRIZ	1010	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
65.922-000	CENTRO	JOAO LISBOA	MA

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
GLEMAIA28@HOTMAIL.COM	(99) 9214-2875

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	03/11/2005

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **15/01/2025** às **17:18:11** (data e hora de Brasília).

Estado do Maranhão

SINTEGRA/ICMS

Consulta Pública ao Cadastro do Estado do Maranhão

Secretaria da Fazenda

Resultado da Consulta SINTEGRA/ICMS

IDENTIFICAÇÃO

CGC: 23.432.834/0001-71 **Inscrição Estadual:** 12.102058-4

Razão Social: AUTO POSTO JOAO LISBOA LTDA

Regime Apuração: NORMAL

ENDEREÇO

Logradouro: AVE IMPERATRIZ

Número: 1010 **Complemento:**

Bairro: CENTRO

Município: JOAO LISBOA **UF:** MA

CEP: 65920000 **DDD:** **Telefone:** 5242739

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

CNAE Principal: 4731800 - COMÉRCIO VAREJISTA DE COMBUSTÍVEIS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES

CNAEs Secundários	
Código	Descrição CNAE
4732600	COMÉRCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES

Situação Cadastral Vigente: HABILITADO

Data desta Situação Cadastral: 16/12/2021

OBRIGAÇÕES

NFe a partir de (CNAE's): 11/01/2011 - (Devido emissão voluntária),

EDF a partir de: 01/01/2013, 01/02/2014, 01/01/2013, 01/01/2013,

CTE a partir de:

Observação: Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelo próprio contribuinte cadastrado. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com ele ajustadas.

Data da Consulta: 22/01/2025

Número da Consulta:

Nova Consulta | Imprimir

Desenvolvido pela Sefaz/COTEC - 2005-2012

Voltar | Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 23.432.834/0001-71
Razão Social: AUTO POSTO JOAO LISBOA LTDA
Endereço: AV IMPERATRIZ 1010 / CENTRO / IMPERATRIZ / MA / 65910-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 18/01/2025 a 16/02/2025

Certificação Número: 2025011801590265019839

Informação obtida em 22/01/2025 17:34:03

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO

CERTIDÃO ESTADUAL - PRIMEIRO GRAU

FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL

Data emissão: 22/01/2025 **Nº da certidão:** 12500250520

Data de validade: 22/03/2025 **Código de Validação:** d61ad61e88

NOME: AUTO POSTO JOAO LISBOA LTDA

CNPJ: 23.432.834/0001-71

Os dados dos documentos constantes nessa certidão foram informados pelo solicitante, sua titularidade e autenticidade deverão ser conferidas pelo interessado, conforme o documento original (ex: CPF, Identidade, etc.)

Certifico que NADA CONSTA nos registros de distribuição do 1o GRAU DE JURISDIÇÃO do Poder Judiciário do Estado do Maranhão sobre ocorrência de ações de pedido de Falência, Concordata e Recuperação Judicial distribuída(s) que esteja(m) em tramitação em face da pessoa acima identificada.

A Certidão de Falência, Concordata e Recuperação Judicial contempla ações de Falência, Recuperação Judicial/Extrajudicial e Insolvência Civil.

Observações:

a) Os dados do(a) solicitante acima informado são de sua responsabilidade, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário;

b) A validade desta certidão é de 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão. Após essa data será necessária a emissão de uma nova certidão;

c) Esta certidão é válida apenas para maiores de 18 anos;

d) A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Maranhão - www.tjma.jus.br - menu - Certidão Estadual, utilizando o código de validação acima identificado;

e) Fonte da pesquisa: sistema PJE (1o grau);

0062



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
PERÍCIA OFICIAL DE NATUREZA CRIMINAL
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

NOME LEANDRO SILVA FERREIRA

FILIAÇÃO
RAIMUNDO DIOGO FERREIRA E MARIA DOS ANJOS SILVA FERREIRA

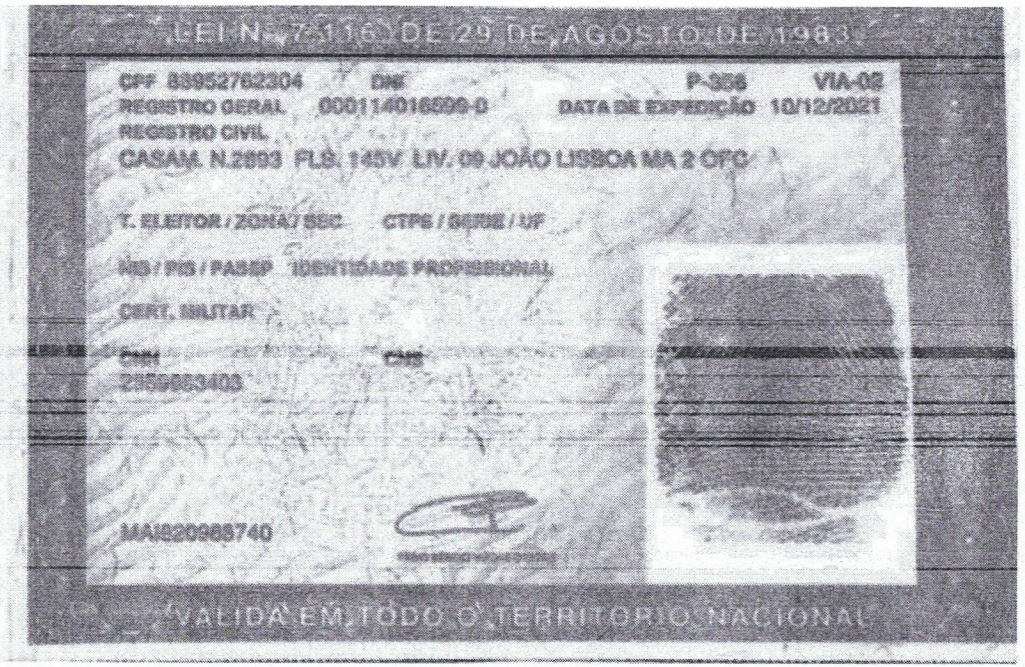
DATA NASCIMENTO ORGÃO EXPEDIDOR FATOR RH
28/12/1990 SSP/MA

NATURALIDADE
IMPERATRIZ - MA

OBSERVAÇÃO

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE



LEI N. 7.116 DE 29 DE AGOSTO DE 1983

CPF 88952762304 DNE P-356 VIA-02
REGISTRO GERAL 0001140165990 DATA DE EXPEDIÇÃO 10/12/2021
REGISTRO CIVIL
CASAM. N.2893 FLS. 145V LIV. 09 JOÃO LISBOA MA 2 OFC

T. ELEITOR / ZONA / SEC CTPS / SERIE / UF

NIS / PIS / PASEP IDENTIDADE PROFISSIONAL

CERT. MILITAR

CNH CNS
2459883403

MAI820988740

VALIDA EM TODO O TERRITORIO NACIONAL

AUTO POSTO JOÃO LISBOA LTDA

QUINTA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

CNPJ/MF:23.432.834/0001-71

NIRE:2120020604-1

Pelo presente instrumento particular de alteração contratual, os abaixo assinados.

LEANDRO SILVA FERREIRA, brasileiro, natural de Imperatriz Maranhão. Casado sob o regime de Comunhão Parcial de Bens, nascido dia 29.12.1980. Empresário, portador da Carteira de Identidade **CRIG: 000114016599-0-SESP/MA**. E **CPF/MF:889.527.623-04**. Residente e domiciliado na Rua Tupinambá, nº.16, Bairro: Caiçara, João Lisboa Maranhão. CEP:65922-000.

GUILHERME MAIA FERREIRA, brasileiro, natural de Imperatriz Maranhão. Solteiro, nascido dia 12.10.2003. Estudante, portador da Carteira de Identidade **CIRG:038254282009-5-SESP/MA**. E **CPF/MF:028.561.173-92**. Residente e domiciliado na Rua Tupinambá, nº.16, Bairro: Caiçara, João Lisboa Maranhão. CEP:65922-000.

DECLARAM, serem os únicos sócios componentes da Sociedade Empresária Limitada, que gira sob o nome empresarial de: **AUTO POSTO JOÃO LISBOA LTDA.** Sediada na Avenida Imperatriz, nº.1010, Bairro: Centro, João Lisboa Maranhão. CEP:65922-000. Devidamente inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica **CNPJ/MF: 23.432.834/0001-71.** E Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Estado do Maranhão/JUCEMA. Sob Número de Identificação do Registro de empresas-**NIRE:2120020604-1**, por despacho de 31.01.1989. Deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente Cessão e consolidação do contrato social, nos termos da Lei nº.10.406/2002. Mediante as condições estabelecidas nas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Os sócios a partir desta data, resolvem alterar a Sociedade Empresária Limitada, para: **Sociedade Limitada Unipessoal-SLU.** Considerando a disposição constante do parágrafo único do art. 1.052 do Código Civil e em obediência ao contido na Instrução Normativa DREI nº 63, de 11 de junho de 2019.

CLÁUSULA SEGUNDA – A partir desta data, retira-se da sociedade o socio: **GUILHERME MAIA FERREIRA,** acima qualificado, possuidor de 500 (quinhentas) quotas, no valor nominal de R$1,00 (um real) cada uma, totalizando R$500,00 (quinhentos reais). Já integralizadas, em moeda corrente e legal do País. O qual cede e transfere em sua totalidade, pelo preço original para o sócio remanescente: **LEANDRO SILVA FERREIRA,** acima qualificado. O sócio vendedor dá ao sócio comprador e a sociedade ampla, geral, rasa e irrevogável quitação das quotas ora cedidas para não mais reclamarem em juízo ou fora dele. Com a presente cessão, permanece o capital social inalterado e distribuído da seguinte forma:

Sócio Único	Quotas	R$	%
LEANDRO SILVA FERREIRA.....	50.000	R$ 50.000,00	100%
T O T A L.....	**50.000**	**R$ 50.000,00**	**100%**

CLÁUSULA TERCEIRA – A partir desta data, A Sociedade Empresária Limitada, terá como objeto social: **Atividade Econômica Principal:** 4731-8/00 – Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores; E por **Atividades Econômicas secundarias:** 4732-6/00 – Comércio Varejista de lubrificantes.

CLÁUSULA QUARTA – Permanece em vigor as demais cláusula não alteradas do seu contrato social e alterações posteriores.

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL:

Os sócios deliberam neste ato, pela consolidação do presente contrato social da sociedade que, já com as alterações realizadas, passa a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA PRIMEIRA – A Sociedade Limitada Unipessoal-SLU. Gira sob o nome empresarial de: **AUTO POSTO JOÃO LISBOA LTDA.** E com a Expressão de fantasia: **AUTO POSTO JOÃO LISBOA.**

AUTO POSTO JOÃO LISBOA LTDA

QUINTA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

CNPJ/MF:23.432.834/0001-71

NIRE:2120020604-1

CLÁUSULA SEGUNDA – A Sociedade Limitada Unipessoal-**SLU.** Tem sede e domicilio na **Avenida Imperatriz, nº.1010, Bairro: Centro, João Lisboa- Maranhão. CEP: 65.922-000.**

CLÁUSULA TERCEIRA – O capital social da Sociedade Limitada Unipessoal-**SLU.** É de **R$ 50.000,00** (cinquenta mil reais) dividido em 50.000 (cinquenta mil) quotas, no valor nominal de R$1,00 (um real) cada uma. Já integralizadas, em moeda corrente e legal do País. Com a presente cessão, permanece o capital social inalterado e distribuído da seguinte forma:

Sócio Único	Quotas	R$	%
LEANDRO SILVA FERREIRA.....	50.000	R$ 50.000,00	100%
T O T A L.....	**50.000**	**R$ 50.000,00**	**100%**

CLÁUSULA QUATRA – A Sociedade Limitada Unipessoal-**SLU.** Tem por objeto: **Atividade Econômica Principal:** 4731-8/00 – Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores; **E por Atividades Econômicas secundarias:** 4732-6/00 – Comércio varejista de lubrificantes.

CLÁUSULA QUINTA – A Sociedade Limitada Unipessoal-**SLU.** Iniciou suas atividades dia **26.12.1988** e seu prazo de duração é por tempo indeterminado. É garantida a continuidade da pessoa Jurídica diante do impedimento por força maior ou impedimento temporário ou permanente dos sócios.

Parágrafo Único: A Sociedade Limitada Unipessoal-**SLU.** Poderá abrir filiais, depósitos, escritórios e sucursais em qualquer lugar do território nacional, com alteração no presente contrato.

CLÁUSULA SEXTA – As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do (a) outro (a) sócio (a). A quem fica assegurado, em igualdades de condições e preço, direito da preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Parágrafo Único: A responsabilidade de cada sócio (a) é restrita ao valor de suas quotas, mas todas respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SETIMA – A administração da Sociedade Limitada Unipessoal-**SLU.** Será exercida pelo Sócio único Administrador: **LEANDRO SILVA FERREIRA.** Com poderes e atribuições para representar ativa e passivamente em juízo ou fora dele. Podendo praticar todos os atos e operações referentes ao objeto social, inclusive representá-lo perante Bancos e Casas Bancárias, movimentar e encerrar contas correntes. Tomar empréstimos e financiamentos, porém usando o nome empresarial de maneira que melhor atenda aos interesses da sociedade. Ficando vedado, no entanto, o seu uso em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade. O sócio administrador poderá ainda nomear procurador ou procuradores que o substitua em seus impedimentos eventuais, permanecendo, porém, integralmente responsável perante a sociedade pelos atos por ele ou eles praticados.

CLÁUSULA OITAVA – O Sócio único Administrador: **LEANDRO SILVA FERREIRA.** Poderão ainda constituir procurador ou procuradores que o substitua em seus impedimentos eventuais, permanecendo, porém, integralmente responsável perante a sociedade pelos atos por ele ou eles praticados. Para representar a sociedade desde que, do instrumento de constituição, constem especificamente discriminados os atos que o procurador ou procuradores, poderá praticar e o prazo de vigência da procuração, salvo quanto ao mandato para representação judicial, que poderá ser outorgado por prazo indeterminado.

CLÁUSULA NONA – O Sócio único Administrador: **LEANDRO SILVA FERREIRA.** Declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, AMARILDO DE JESUS LIMA, com inscrição ativa no CRC/MA, sob o n° 007872, expedida em 08/09/2008, inscrito no CPF n° 27210006320, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	N° do Registro	Nome
27210006320	007872	AMARILDO DE JESUS LIMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 06/01/2022 12:56 SOB N° 20211505307.
PROTOCOLO: 211505307 DE 05/01/2022.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12200077933. CNPJ DA SEDE: 23432834000171.
NIRE: 21200206041. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 22/12/2021.
AUTO POSTO JOÃO LISBOA LTDA

JUCEMA

RICARDO DINIZ DIAS
VICE-PRESIDENTE
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

AUTO POSTO JOÃO LISBOA LTDA

QUINTA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

CNPJ/MF:23.432.834/0001-71

NIRE:2120020604-1

CLÁUSULA DÉCIMA- Somente o Sócio único Administrador: **LEANDRO SILVA FERREIRA.** No exercício da administração da sociedade. Terão direitos a uma retirada mensal a título de Pró-Labore, no valor máximo permitido pela legislação do Imposto de Renda. Em vigor. E que será levada a debito da conta despesas administrativas da sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração de inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao sócio administrador, na proporção de suas cotas, os lucros ou perdas apuradas, podendo, todavia, optar pelo aumento de capital, utilizado os lucros ou compensar prejuízos com exercícios futuros.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – A Sociedade Limitada Unipessoal-**SLU.** Poderá abrir e fechar filiais, depósitos, sucursais, e escritórios a qualquer tempo, ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por seu sócio Administrador.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Falecendo ou interditado o Sócio Administrador, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do (s) sócio (s) remanescente (s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – A Sociedade Limitada Unipessoal-**SLU.** Poderá a qualquer tempo firmar convênio e/ou contrato com entidades públicas federais, estaduais, municipais, autarquias, empresas de economia mista e entidades privadas.

CLAUSULA DECIMA QUINTA – As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Fica eleito o foro da Comarca da cidade de João Lisboa, Estado do Maranhão, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, lavram e assinam o presente instrumento, elaborado em via única, de igual teor e forma, para que valha na melhor forma do direito, obriga-se fielmente pôr si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

João Lisboa - Maranhão, 23 de dezembro de 2021.

LEANDRO SILVA FERREIRA
CPF/MF:889.527.623-04
Sócio Administrador

GUILHERME MAIA FERREIRA
CPF/MF:028.561.173-92
Sócio (cedente)

AUTO POSTO JOAO LISBOA LTDA EPP		CNPJ: 23.432.834/0001-71		ACAO(
Endereço: AV IMPERATRIZ, 1010	CENTRO	João Lisboa	MA	
Balanço Patrimonial encerrado em 31/12/2022		NIRE: 21200206041		Diário: Folha: 1

Descrição	Classificação	Exerc. Atual
ATIVO	1	****386.947,16D
ATIVO CIRCULANTE	1.1	****370.645,19D
DISPONIVEL	1.1.1	****562.211,46D
CAIXA	1.1.1.01	****560.000,68D
CAIXA (35)	1.1.1.01.0001	560.000,68D
BANCO CONTA MOVIMENTO	1.1.1.02	******2.218,01D
BANCO DO BRASIL C/C 96880-3 (4291)	1.1.1.02.0003	2.218,01D
APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ	1.1.1.03	**********7,23C
BANCO DO BRASIL C/C 96880-3 (70)	1.1.1.03.0001	7,23C
ESTOQUES	1.1.5	****191.566,27C
MERCADORIAS, PRODUTOS E INSUMOS	1.1.5.01	****191.566,27C
COMBUSTIVEIS (427)	1.1.5.01.0005	191.566,27C
ATIVO NÃO CIRCULANTE	1.2	*****16.301,97D
IMOBILIZADO	1.2.3	*****16.301,97D
IMOBILIZADO	1.2.3.01	****444.697,00D
CAMINHOES (707)	1.2.3.01.0002	406.000,00D
MOVEIS E UTENSILIOS (665)	1.2.3.01.0005	8.799,00D
MAQUINAS E EQUIPAMENTOS (679)	1.2.3.01.0006	29.898,00D
(-) DEPRECIACAO ACUMULADA	1.2.3.09	****428.395,03C
(-) CAMINHOES (847)	1.2.3.09.0002	406.000,00C
(-) MOVEIS E UTENSILIOS (868)	1.2.3.09.0005	6.430,77C
(-) MAQUINAS E EQUIPAMENTOS (875)	1.2.3.09.0006	15.964,26C

LEANDRO SILVA FERREIRA
Administrador
CPF: 889.527.623-04

ACAOCONTABIL EIRELI - ME
CRC: MA007872O6 CNPJ: 03440734000180
AMARILDO DE JESUS LIMA

AUTO POSTO JOAO LISBOA LTDA EPP		CNPJ: 23.432.834/0001-71		ACAO(
Endereço: AV IMPERATRIZ, 1010	CENTRO	João Lisboa	MA	
Balanço Patrimonial encerrado em 31/12/2022		NIRE: 21200206041		Diário: Folha: 2

Descrição	Classificação	Exerc. Atual
PASSIVO	2	****386.947,16C
PASSIVO CIRCULANTE	2.1	*****47.067,96C
FORNECEDORES	2.1.3	*****36.989,18C
FORNECEDORES NACIONAIS	2.1.3.01	*****36.989,18C
PETROLEO SABBA S.A. (4214)	2.1.3.01.0089	36.989,18C
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIAS	2.1.5	******6.857,06C
OBRIGAÇÕES COM PESSOAL	2.1.5.01	******3.150,19C
SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR (121	2.1.5.01.0001	2.071,51C
PRÓ-LABORE A PAGAR (1218)	2.1.5.01.0002	1.078,68C
CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS	2.1.5.02	******3.706,87C
INSS A RECOLHER (1239)	2.1.5.02.0001	3.214,70C
FGTS A RECOLHER (1246)	2.1.5.02.0002	492,17C
OUTRA OBRIGAÇÕES	2.1.6	******3.221,72C
PARCELAMENTOS CONSOLIDADOS	2.1.6.15	******3.221,72C
PARCEL. INMEQ PROC. Nº 52634.003109/2	2.1.6.15.0009	3.221,72C
PASSIVO NÃO CIRCULANTE	2.2	*****53.691,32C
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	2.2.1	*****47.220,00C
EMPRÉSTIMOS NACIONAIS	2.2.1.01	*****47.220,00C
LEANDRO SILVA FERREIRA (469)	2.2.1.01.0004	47.220,00C
OUTRAS OBRIGAÇÕES	2.2.3	******6.471,32C
CONTAS A PAGAR	2.2.3.01	******6.471,32C
CSLL 10325400169/2019-75 LONGO PRAZ(	2.2.3.01.0002	6.471,32C
PATRIMÔNIO LIQUIDO	2.3	****286.187,88C
CAPITAL SUBSCRITO	2.3.1	*****50.000,00C
CAPITAL INTEGRALIZADO	2.3.1.01	*****50.000,00C
SOCIO/COTISTA (1652)	2.3.1.01.0001	50.000,00C
RESULTADOS ACUMULADOS	2.3.6	****236.187,88C
RESULTADOS ACUMULADOS	2.3.6.01	****236.187,88C

LEANDRO SILVA FERREIRA
Administrador
CPF: 889.527.623-04

ACAOCONTABIL EIRELI - ME
CRC: MA007872O6 CNPJ: 03440734000180
AMARILDO DE JESUS LIMA

AUTO POSTO JOAO LISBOA LTDA EPP		CNPJ: 23.432.834/0001-71		ACAO(
Endereço: AV IMPERATRIZ, 1010	CENTRO	João Lisboa	MA	
Balanço Patrimonial encerrado em 31/12/2022		NIRE: 21200206041		Diário: Folha: 3

Descrição	Classificação	Exerc. Atual
(-) PREJUÍZOS ACUMULADOS (1841)	2.3.6.01.0001	236.187,88C

LEANDRO SILVA FERREIRA
Administrador
CPF: 889.527.623-04

ACAOCONTABIL EIRELI - ME
CRC: MA007872O6 CNPJ: 03440734000180
AMARILDO DE JESUS LIMA

AUTO POSTO JOAO LISBOA LTDA EPP
CNPJ : 23.432.834/0001-71 NIRE: 21200206041 Data: 31/01/1989
Balanço Patrimonial em 31/12/2022

ACAOCONTABIL EIRELI - ME
Diário: 0 Folha: 4

IMPORTA O PRESENTE BALANÇO PATRIMONIAL SOMANDO NO ATIVO E NO PASSIVO 386.947,16 (TREZENTOS E OITENTA E SEIS MIL, NOVECENTOS E QUARENTA E SETE REAIS E DEZESSEIS CENTAVOS) DE ACORDO COM A DOCUMENTAÇÃO QUE NOS FOI APRESENTADA.

João Lisboa, 31 de dezembro de 2022

LEANDRO SILVA FERREIRA
Administrador
CPF: 889.527.623-04
RG: 1140165599-0 Orgão: GEJUSPC/MA
Expedição: 04/06/2002

AMARILDO DE JESUS LIMA
TEC.CONTABIL
CPF: 272.100.063-20 CRC: 007872/O-6
RG: 256009720032 Orgão: JEJUSPC-MA
Expedição: 19/08/2003

AUTO POSTO JOAO LISBOA LTDA EPP(01758) ACAOCONTABIL EIRELI - ME
CNPJ: 23.432.834/0001-71 NIRE: 21200206041 Data: 31/01/1989
Endereço: AV IMPERATRIZ, 1010, CENTRO, João Lisboa, MA
Demonstração do Resultado do Exercício de 01/01/2022 até 31/12/2022 Diário :0 Folha: 5

Descrição	Classificação	Conta	Exercício Atual
RECEITAS			
RECEITAS OPERACIONAIS			
RECEITA BRUTA DE VENDAS E SERVIÇOS			
RECEITA BRUTA DE VENDAS DE PRODUTOS E	3.1.1.01	2919	3.814.341,81C
=RECEITA BRUTA DE VENDAS E SERVIÇOS			**3.814.341,81C
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA			
(-) DEVOLUCOES	3.1.2.01	2968	359.064,89D
(-) IMPOSTOS SOBRE VENDAS E SERVIÇOS	3.1.2.03	3038	4.106,78D
=(-) DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA			****363.171,67D
=T o t a l - RECEITAS OPERACIONAIS			**3.451.170,14C
=T o t a l - RECEITAS			**3.451.170,14C
CONTAS DE RESULTADO - CUSTOS			
CUSTOS			
CUSTOS			
CUSTO DAS VENDAS	4.1.1.01	1876	1.776.184,63D
=CUSTOS			**1.776.184,63D
=T o t a l - CUSTOS			**1.776.184,63D
DESPESAS OPERACIONAIS			
DESPESAS OPERACIONAIS			
DESPESAS COM PESSOAL	4.2.1.01	2191	145.374,71D
DESPESAS GERAIS	4.2.1.10	2422	1.486.624,82D
DESPESAS TRIBUTÁRIAS	4.2.1.20	2660	36.301,23D
=DESPESAS OPERACIONAIS			**1.668.300,76D
=T o t a l - DESPESAS OPERACIONAIS			**1.668.300,76D
=T o t a l - CONTAS DE RESULTADO - CUSTOS			**3.444.485,39D

AUTO POSTO JOAO LISBOA LTDA EPP(01758) ACAOCONTABIL EIRELI - ME
CNPJ: 23.432.834/0001-71 NIRE: 21200206041 Data: 31/01/1989
Endereço: AV IMPERATRIZ, 1010, CENTRO, João Lisboa, MA
Demonstração do Resultado do Exercício de 01/01/2022 até 31/12/2022 Diário :0 Folha: 6

Descrição	Classificação	Conta	Exercício Atual

RESULTADO DO EXERCÍCIO

RECEITAS----------> 3.451.170,14C

DESPESAS + APURAÇÃO----------> 3.444.485,39D

LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO: *******6.684,75

**********(XXXXX)**********

AUTO POSTO JOAO LISBOA LTDA EPP
CNPJ: 23.432.834/0001-71 NIRE: 21200206041 Data: 31/01/1989
Endereço: AV IMPERATRIZ, 1010, CENTRO, João Lisboa, MA

ACAOC

Diário: 0 Folha: 7

IMPORTA A PRESENTE DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO COM LUCRO DE 6.684,75 (SEIS MIL, SEISCENTOS E OITENTA E QUATRO Reais E SETENTA E CINCO CENTAVOS) DE ACORDO COM A DOCUMENTAÇÃO QUE NOS FOI APRESENTADA.

JOÃO LISBOA, 31 DE DEZEMBRO DE 2022

LEANDRO SILVA FERREIRA
Administrador
CPF: 889.527.623-04

AMARILDO DE JESUS LIMA
TEC.CONTABIL
CPF: 272.100.063-20 CRC: 007872/O-6

AUTO POSTO JOÃO LISBOA LTDA

CNPJ: 23.432.834/0001-71

Comprovação da boa situação econômico-financeira do licitante:
2022

a) Índice de Liquidez Geral (LG), com valor superior a um:

$$LG: \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo}} = \frac{370.645,19}{47.067,96} = 7,88$$

b) Índice de Solvência Geral (SG), com valor superior a um:

$$SG: \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo}} = \frac{386.947,16}{47.067,96} = 8,23$$

c) Índice de Liquidez Corrente (LC), com valor superior a um

$$LC: \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} = \frac{370.645,19}{47.067,96} = 7,88$$

LEANDRO SILVA FERREIRA
CPF: 889.527.623-04
Administrador

AMARILDO DE JESUS LIMA
CPF: 272.100.063-20 CRC: 787206-MA
CONTADOR

MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa AUTO POSTO JOÃO LISBOA LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
27210006320	AMARILDO DE JESUS LIMA
88952762304	LEANDRO SILVA FERREIRA

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 20/12/2023 09:37 SOB Nº 20231573758.
PROTOCOLO: 231573758 DE 19/12/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12318081274. CNPJ DA SEDE: 23432834000171.
NIRE: 21200206041. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 20/12/2023.
AUTO POSTO JOÃO LISBOA LTDA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

AUTO POSTO JOÃO LISBOA LTDA

CNPJ: 23.432.834/0001-71, IE: 12.102058-4
Av. Imperatriz, nº 1010, Centro, 65922-000, João Lisboa-MA.
Fone: (99) 99190-6799 E-mail: autopostojoaolisboaltda@gmail.com

Proposta de Preços

DISPENSA SEM DISPUTA Nº 002/2025

Prezados Senhores,

Pelo presente, submetemos à apreciação de V. Sra. a nossa proposta relativa ao Processo de Contratação Direta em epigrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma e declaramos ainda que, temos pleno conhecimento das condições em que se desenvolvem os trabalhos, e concordamos com a totalidade das instruções e critérios de qualificação definidos no Aviso de Contratação Direta

1. PROPOSTA DE PREÇOS:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QUANT	V. UNIT.	V. TOTAL
1	461506 - GASOLINA USO: PARA AUTOMOTIVOS, CLASSIFICAÇÃO: COMUM, ÍNDICE DE OCTANAGEM: IAD 87 MIN	ALE	LT	4.000	R$5,83	R$ 23.320,00
2	461548 - ÓLEO DIESEL USO: AUTOMOTIVO, APRESENTAÇÃO: COM BIODIESEL, COMPOSIÇÃO: CONCENTRAÇÃO DE ENXOFRE 10MG/KG	ALE	LT	6.000	R$5,93	R$ 35.580,00
					VALOR TOTAL	**R$ 58.900,00**
R$ 58.900,00 (Cinquenta e Oito Mil e Novicentos Reais)						

2. PROPONENTE:

RAZÃO SOCIAL: AUTO POSTO JOÃO LISBOA LTDA
CNPJ: 23.432.834/0001-71
ENDEREÇO: Av. Imperatriz, nº 1010, Centro, 65922-000, João Lisboa-MA
TELEFONE: (99) 99190-6799
E-MAIL: autopostojoaolisboaltda@gmail.com

3. REPRESENTANTE LEGAL QUE ASSINARÁ A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E/OU O CONTRATO

NOME: LEANDRO SILVA FERREIRA
CPF: 889.527.623-04
RG: 000114016599-0
NACIONALIDADE: BRASILEIRO
ESTADO CIVIL: CASADO
PROFISSÃO: COMERCIANTE
ENDEREÇO COMPLETO: Rua Tupinamba nº 16, Caiçara, 65922-000, João Lisboa-MA

4. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:

O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação

5. DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA:

BANCO: Banco do Brasil, AGENCIA: 0554-1, CONTA CORRENTE: 96880-3
AUTO POSTO JOÃO LISBOA LTDA, CNPJ: 23.432.834/0001-71

AUTO POSTO JOÃO LISBOA LTDA

CNPJ: 23.432.834/0001-71, IE: 12.102058-4
Av. Imperatriz, nº 1010, Centro, 65922-000, João Lisboa-MA.
Fone: (99) 99190-6799 E-mail: autopostojoaolisboaltda@gmail.com

Declaramos, sob as penas da Lei, que:

Nos preços cotados já estão incluídos todos os tributos, custos de frete, encargos fiscais, trabalhistas, comerciais e quaisquer outras despesas incidentes sobre o objeto deste Processo de Contratação Direta.

Não possui no seu quadro de pessoal, menor de 18 (dezoito) anos em exercício de atividade noturna, perigosa ou insalubre, bem como não utiliza para qualquer trabalho ou atividade, menor de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em conformidade com o inciso XXXIII do art. 7º, da Constituição Federal e com a Lei Nº 9.854/99

João Lisboa - MA 23 de Janeiro de 2025.

AUTO POSTO JOÃO LISBOA LTDA
CNPJ nº 23.432.834/0001-71
Leandro Silva Ferreira
CPF: 889.527.623-04
RG: 000114016599-0
Adm - Titular

AUTO POSTO JOÃO LISBOA LTDA
CNPJ: 23.432.834/0001-71, IE: 12.102058-4
Av. Imperatriz, nº 1010, Centro, 65922-000, João Lisboa-MA.
Fone: (99) 99190-6799 E-mail: autopostojoaolisboaltda@gmail.com

DECLARAÇÃO PROPOSTA ECONÔMICA INTEGRA CUSTOS PARA ATENDIMENTO DE DIREITOS TRABALHISTAS.

Ref.: Dispensa n° 002/2025

Prezado Senhor,

A empresa AUTO POSTO JOÃO LISBOA LTDA, inscrita no CNPJ nº 23.432.834/0001-71, por intermédio de seu representante legal, senhor LEANDRO SILVA FERREIRA, portador do CPF nº 889.527.623-04, declara para todos fins que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, na forma da lei (art. 63, § 1º, da Lei nº 14.133/2021).

João Lisboa - MA 23 de Janeiro de 2025

AUTO POSTO JOÃO LISBOA LTDA
CNPJ n° 23.432.834/0001-71

AUTO POSTO JOÃO LISBOA LTDA

CNPJ: 23.432.834/0001-71, IE: 12.102058-4
Av. Imperatriz, nº 1010, Centro, 65922-000, João Lisboa-MA.
Fone: (99) 99190-6799 E-mail: autopostojoaolisboaltda@gmail.com

DECLARAÇÃO EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Ref.: Dispensa nº 002/2025

Prezado Senhor,

AUTO POSTO JOÃO LISBOA LTDA, inscrito no CNPJ nº 23.432.834/0001-71, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) LEANDRO SILVA FERREIRA, portador(a) da Carteira de Identidade nº 000114016599-0 e do CPF nº 889.527.623-04, DECLARA, para fins de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos e mão-de-obra infantil.

() Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz.

João Lisboa - MA 23 de Janeiro de 2025

AUTO POSTO JOÃO LISBOA LTDA
CNPJ nº 23.432.834/0001-71

AUTO POSTO JOÃO LISBOA LTDA

CNPJ: 23.432.834/0001-71, IE: 12.102058-4
Av. Imperatriz, nº 1010, Centro, 65922-000, João Lisboa-MA.
Fone: (99) 99190-6799 E-mail: autopostojoaolisboaltda@gmail.com

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA

Ref.: Dispensa n° 002/2025

Prezado Senhor,

AUTO POSTO JOÃO LISBOA LTDA, inscrito no CNPJ n° 23.432.834/0001-71, sediada à Av. Imperatriz, nº 1010, Centro, 65922-000, João Lisboa-MA, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr.(a) LEANDRO SILVA FERREIRA, portador(a) da Carteira de Identidade n.º 000114016599-0 e do CPF n.° 889.527.623-04, firmado abaixo, declara sob as penas da lei que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação; bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital, referentes a Dispensa n° 002/2025.

João Lisboa - MA 23 de Janeiro de 2025

AUTO POSTO JOÃO LISBOA LTDA

CNPJ n° 23.432.834/0001-71

Leandro Silva Ferreira

Adm Proprietário

AUTO POSTO JOÃO LISBOA LTDA
CNPJ: 23.432.834/0001-71, IE: 12.102058-4
Av. Imperatriz, nº 1010, Centro, 65922-000, João Lisboa-MA.
Fone: (99) 99190-6799 E-mail: autopostojoaolisboaltda@gmail.com

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Ref.: Dispensa nº 002/2025

Prezado Senhor,

A empresa AUTO POSTO JOÃO LISBOA LTDA, inscrita no CNPJ nº 23.432.834/0001-71, sediada à Av. Imperatriz, nº 1010, Centro, 65922-000, João Lisboa-MA, doravante representada por LEANDRO SILVA FERREIRA, inscrito no CPF/MF sob nº 889.527.623-04, DECLARA, para os fins devidos, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

João Lisboa - MA 23 de Janeiro de 2025

AUTO POSTO JOÃO LISBOA LTDA
CNPJ nº 23.432.834/0001-71

AUTO POSTO JOÃO LISBOA LTDA

CNPJ: 23.432.834/0001-71, IE: 12.102058-4
Av. Imperatriz, nº 1010, Centro, 65922-000, João Lisboa-MA.
Fone: (99) 99190-6799 E-mail: autopostojoaolisboaltda@gmail.com

DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO ART. 116, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

Ref.: Dispensa nº 002/2025

Prezado Senhor,

A Empresa AUTO POSTO JOÃO LISBOA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 23.432.834/0001-71 sediada à Av. Imperatriz, nº 1010, Centro, 65922-000, João Lisboa-MA, DECLARA, para fins do disposto no art. 116 da Lei Federal n.º 14.133/21, que durante a execução do contrato, cumprirá a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas

João Lisboa - MA 23 de Janeiro de 2025

AUTO POSTO JOÃO LISBOA LTDA
CNPJ nº 23.432.834/0001-71

PREFEITURA DE JOÃO LISBOA

SECRETARIA DE FINANÇAS

CNPJ 07.000.000/0001-10

Avenida Imperatriz, 1331 - Centro, João Lisboa - MA, CEP 65.922-000

ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Código de Autenticação
6YXH-PLOQ

2024

Nº 177/2024

Insc. Municipal
438

CNPJ
05.797.837/0001-27

Data da Constituição
07/08/2003

Nome/Razão Social
CENTER CAR AUTO POSTO LTDA

Denominação Comercial
CENTER CAR AUTO POSTO

Natureza Jurídica
206-2 SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

Vinculação
ENTIDADES EMPRESARIAIS

Data de Início
07/08/2003

ATIVIDADE ECONÔMICA

Atividade Principal
4731800-COMERCIO VAREJISTA DE COMBUSTIVEIS PARA VEICULOS AUTOMOTORES

Atividades Secundárias
4732600 - COMERCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES

LOCALIZAÇÃO

Endereço:
AVENIDA PEDRO NEIVA DE SANTANA, N: S/N, COMPLEMENTO: LOTES 01 E 02, BAIRRO: LOT.ELD.DO MA DO SUL, CEP: 65922-000

Data de Cadastro
07/08/2003

Validade
31/12/2024

Informações Adicionais

PREFEITURA DE JOÃO LISBOA, 09/10/2024

O PRESENTE ALVARÁ DEVERÁ SER AFIXADO EM LOCAL BEM VISÍVEL À FISCALIZAÇÃO

Digitalizado com CamScanner

Estado do Maranhão

SINTEGRA/ICMS

Consulta Pública ao Cadastro do Estado do Maranhão

Secretaria de Fazenda

Resultado da Consulta SINTEGRA/ICMS

IDENTIFICAÇÃO

CGC: 05.797.837/0001-27 **Inscrição Estadual:** 12.208566-3

Razão Social: CENTER CAR AUTO POSTO LTDA

Regime Apuração: NORMAL

ENDEREÇO

Logradouro: AVE PEDRO NEIVA DE SANTANA

Número: S/N **Complemento:** LOTES 01 E 02

Bairro: L. ELDORADO DO MARANHÃO DO SUL

Município: JOAO LISBOA **UF:** MA

CEP: 65000000 **DDD:** **Telefone:** 5242739

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

CNAE Principal: 4731800 - COMÉRCIO VAREJISTA DE COMBUSTÍVEIS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES

Situação Cadastral Vigente: HABILITADO

Data desta Situação Cadastral: 21/01/2017

OBRIGAÇÕES

NFe a partir de (CNAE's): 28/08/2012 - (Devido emissão voluntária),

EDF a partir de: 01/01/2013, 01/01/2013, 01/01/2013,

CTE a partir de:

Observação: Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelo próprio contribuinte cadastrado. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com ele ajustadas.

Data da Consulta: 24/01/2025

Número da Consulta:

Nova Consulta | Imprimir

Desenvolvido pela Sefaz/COTEC - 2005-2012

Digitalizado com CamScanner

- 0081

CERTIFICADO DE POSTO REVENDEDOR

Razão Social :	CENTER CAR AUTO POSTO EIRELI
CNPJ :	05797837000127
Nro. de Autorização :	PR/MA0163553
Nro. Despacho :	ANP 956
Data da Publicação :	07/10/2003
Endereço :	AVENIDA PEDRO NEIVA DE SANTANA - S/N - LOTES 01 E 02 - LOT.ELD.DO MA DO SUL - JOAO LISBOA - MA

A Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 8°, inciso XV da Lei n° 9.478, de 06 de agosto de 1997, certifica que, nesta data, a empresa acima mencionada encontra-se autorizada, por esta Agência, a exercer a atividade de revenda varejista de combustíveis automotivos, nos termos da Resolução ANP n° 948, de 05 de outubro de 2023.

Emitido às **14:32:32** horas do dia **02/01/2025** (data e horário de brasília).
Código de controle do certificado: **05CA7D22224A4AE2**

Este certificado é válido por 03 meses contados a partir de sua emissão, não prevalecendo sobre certificados emitidos posteriormente.
Tanto a veracidade das informações quanto a condição de Posto Revendedor Autorizado deverão ser verificadas pela internet, no site da ANP: www.anp.gov.br

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
05.797.837/0001-27 MATRIZ		07/08/2003

NOME EMPRESARIAL	CENTER CAR AUTO POSTO LTDA
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	CENTER CAR AUTO POSTO
PORTE	ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL	47.31-8-00 - Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS	47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA	206-2 - Sociedade Empresária Limitada
LOGRADOURO	AV PEDRO NEIVA DE SANTANA
NÚMERO	S/N
COMPLEMENTO	LOTES 01 E 02
CEP	65.922-000
BAIRRO/DISTRITO	LOT.ELD.DO MA DO SUL
MUNICÍPIO	JOAO LISBOA
UF	MA
ENDEREÇO ELETRÔNICO	acaocontabiljupiternet.com.br
TELEFONE	(99) 5242-739
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)	*****
SITUAÇÃO CADASTRAL	ATIVA
DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL	07/08/2003
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
SITUAÇÃO ESPECIAL	********
DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **02/01/2025** às **14:29:46** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO

CERTIDÃO ESTADUAL - PRIMEIRO GRAU

FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL

Data emissão: 24/01/2025 **Nº da certidão:** 12500270807

Data de validade: 24/03/2025 **Código de Validação:** a69518afbc

NOME: CENTER CAR AUTO POSTO

CNPJ: 05.797.837/0001-27

Os dados dos documentos constantes nessa certidão foram informados pelo solicitante, sua titularidade e autenticidade deverão ser conferidas pelo interessado, conforme o documento original (ex: CPF, Identidade, etc.)

Certifico que NADA CONSTA nos registros de distribuição do 1o GRAU DE JURISDIÇÃO do Poder Judiciário do Estado do Maranhão sobre ocorrência de ações de pedido de Falência, Concordata e Recuperação Judicial distribuída(s) que esteja(m) em tramitação em face da pessoa acima identificada.

A Certidão de Falência, Concordata e Recuperação Judicial contempla ações de Falência, Recuperação Judicial/Extrajudicial e Insolvência Civil.

Observações:

a) Os dados do(a) solicitante acima informado são de sua responsabilidade, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário;

b) A validade desta certidão é de 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão. Após essa data será necessária a emissão de uma nova certidão;

c) Esta certidão é válida apenas para maiores de 18 anos;

d) A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Maranhão - www.tjma.jus.br - menu - Certidão Estadual, utilizando o código de validação acima identificado;

e) Fonte da pesquisa: sistema PJE (1o grau);

CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA
CENTER CAR AUTO POSTO EIRELI

JACILDA GONÇALVES DE ANDRADE, brasileira, natural de Vitoria de Santo Antão Estado do Pernambuco, solteira, nascida dia 12.07.1972, filha de: Horacio Gonçalves de Andrade e Julia Severina de Andrade. Empresária, portadora da Carteira de Identidade número 33317894-7-SSP/MA. E CPF/MF: número 487.295.583-87. Residente e domiciliado na Av. das Constelações, Bloco 11, Aptº 303, Condomínio Residencial Cinco Estrelas, Imperatriz Maranhão. CEP: 65913-420. Único sócio da sociedade empresária: **CENTER CAR AUTO POSTO LTDA/ME**. Sociedade Empresária Limitada, sediada na Avenida Pedro Neiva de Santana, Lotes 01 e 02, Loteamento Eldorado do Maranhão do Sul, João Lisboa Maranhão. CEP: 65922-000. Devidamente Inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o número **05.797.837/0001-27** e Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Estado do Maranhão sob **NIRE** número 21200547965. Consoante à faculdade prevista em decorrência do disposto na art. 10 da Lei Complementar número 128, de 19 de dezembro de 2008, que acrescenta SS. 3º. Do Art. 968 e no parágrafo único, do artigo 1.033, da Lei nº. 10.406 de 10 Janeiro de 2002 e do disposto no art. 2º. Da Lei nº. 12.441 de 11 de julho de 2011, que altera o parágrafo único do art. 1.033 da nº. 10.406 de 2002 (código civil) resolve:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Fica transformada esta sociedade em **EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA EIRELI.** Sob o nome empresarial de **CENTER CAR AUTO POSTO EIRELI**. Com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes.

CLÁUSULA SEGUNDA - O acervo do empresário individual desta empresa, no valor de R$30.000,00 (trinta mil reais), passa a constituir o capital social da **EIRELI.** Mencionada na cláusula anterior. Com o acréscimo de R$42.400,00 (quarenta e dois mil e quatrocentos reais), no valor de R$1,00 (um real) cada uma integralizado, neste ato, em moeda corrente do País.

CLÁUSULA TERCEIRA - Para tanto, passa a transcrever, na integra, o ato constitutivo da referida EIRELI, com o teor seguinte:

JACILDA GONÇALVES DE ANDRADE.....	**72.400**	**Quotas**	**R$72.400,00**	**100%**
T O T A L	**72.400**	**Quotas**	**R$72.400,00**	**100%**

À VISTA DA TRANSFORMAÇÃO ORA AJUSTADA, FICA CONSTITUIDA PARA A EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI. COM A SEGUINTE REDAÇÃO:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A empresa girará sob o nome empresarial de: **CENTER CAR AUTO POSTO EIRELI.** E terá Sede na Avenida Pedro Neiva de Santana, Lotes 01 e 02, Loteamento Eldorado do Maranhão do Sul, João Lisboa Maranhão. CEP: 65922-000

CLÁUSULA SEGUNDA - Terá por objeto social: **Atividade Econômica Principal:** 4731-8-00-Comercio varejista de combustíveis para veículos automotores; e por **atividade econômicas secundárias:** 4732-6-00-Comércio varejista de lubrificantes.

CLÁUSULA TERCEIRA - O capital é de R$72.400,00 (setenta e dois mil e quatrocentos reais), divididos em 72.400 (setenta e dois mil e quatrocentas) quotas, no valor de R$1,00(um real) cada uma, já integralizadas, em moeda corrente do País. Equivalente a pelo menos, 100 vezes o maior salário mínimo vigente no País, podendo abranger quaisquer espécies de bens, suscetíveis de avaliação pecuniária o qual está totalmente integralizado (com indicação do modo de sua realização: dinheiro, bens, direitos, etc.).

JACILDA GONÇALVES DE ANDRADE.....	**72.400**	**Quotas**	**R$72.400,00**	**100%**
T O T A L..	**72.400**	**Quotas**	**R$72.400,00**	**100%**

PARÁGRAFO ÚNICO: Declara a Administradora titular da empresa Individual de Responsabilidade Limitada EIRELI. Que a responsabilidade é limitada à importância total do capital social integralizado.

CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA

CENTER CAR AUTO POSTO EIRELI

CLÁUSULA QUARTA – O prazo de duração é por tempo indeterminado. É garantida a continuidade da pessoa Jurídica diante do impedimento por força maior ou impedimento temporário ou permanente do titular.

CLÁUSULA QUINTA - A administração da sociedade caberá somente ao Titular Administrador: **JACILDA GONÇALVES DE ANDRADE.** Com os poderes e atribuições de ser autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis desta **EIRELI.**

CLÁUSULA SEXTA – O Titular administrador: **JACILDA GONÇALVES DE ANDRADE.** Declara, sob as penas da lei, de que não estar impedido de exercer a administração da firma, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos. Ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato. Ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou propriedade.

PARÁGRAFO ÚNICO: O Titular administrador: **JACILDA GONÇALVES DE ANDRADE.** Poderá constituir procurador ou procuradores, que o substitua em seus impedimentos eventuais, porém, integralmente responsável. Representar a sociedade desde que, do instrumento de constituição, constem especificamente discriminados os atos que o procurador poderá praticar e o prazo de vigência da procuração, salvo quanto ao mandato para representação judicial, que poderá ser outorgado por prazo indeterminado.

CLÁUSULA SÉTIMA - Ao término da cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestara contas justificada de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA OITAVA - Nos 04 (quatro) meses seguintes ao término do exercício social o administrador deliberará sobre as contas e designarão administrador (es) quando for o caso.

CLÁUSULA NONA - A Empresa Individual De Responsabilidade Limitada EIRELI. Poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filiais, depósitos, escritórios ou (sucursal) em outra dependência, mediante alteração contratual e assinada pelo sócio administrador.

CLÁUSULA DÉCIMA - Falecendo ou interditado o administrador, a firma continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse deste ou do administrador remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da firma, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – É expressamente vedado o administrador e responderá solidariamente por si, quem conceder avais de favor, prestar fianças ou outras garantias, ou mesmo praticar atos de benemerência em nome da firma.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA

CENTER CAR AUTO POSTO EIRELI

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Declara o Administrador, titular da empresa individual de responsabilidade limitada EIRELI. Para os devidos fins e efeitos de direito, que o mesmo não participa de nenhuma outra pessoa jurídica dessa modalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Fica eleito o foro da cidade de Imperatriz Maranhão. Para o exercício e o comprimento dos direitos e obrigações resultantes deste Ato Constitutivo;

E, por estarem assim ajustados e contratados, lavram este instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, que será assinada pela titular administradora. Sendo a primeira via arquivada na Junta Comercial do Estado do Maranhão. E as demais devolvidas aos contratantes depois de anotadas.

Imperatriz Maranhão 19 de Dezembro de 2014.

JACILDA GONÇALVES DE ANDRADE
Titular – Administrador.
CI: 33317894-7-SSP/MA.
CPF: 487.295.583-87.

JUCEMA

Junta Comercial do Estado do Maranhão
Certifico o Registro em 05/01/2015 Sob N° 21600018382
Protocolo : 140863141 de 30/12/2014 NIRE: 21600018382
CENTER CAR AUTO POSTO EIRELI
Chancela : 90075E8F46995CB0B50EFD794ECAD0C1C22A8E05
São Luís, 08/01/2015

Cledinice Bastos da Fonseca
Secretário(a) Geral

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: CENTER CAR AUTO POSTO LTDA
CNPJ: 05.797.837/0001-27

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 14:14:37 do dia 02/01/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 01/07/2025.
Código de controle da certidão: **BCD7.D8F6.694B.A82B**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 001223/25 **Data da** 02/01/2025 14:18:36

Inscrição Estadual: 122085663 **CPF/CNPJ:** 05797837000127

Razão Social: CENTER CAR AUTO POSTO LTDA

Endereço: AVE PEDRO NEIVA DE SANTANA, S/N LOTES 01 E 02 CEP: 65000000 - L.

Telefone: (99)5242739 **Município:** JOAO LISBOA **UF:** MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 02/04/2025.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
http://portal.sefaz.ma.gov.br/, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 02/01/2025 14:18:36

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 000233/25 **Data da** 02/01/2025 14:19:09

Inscrição Estadual: 122085663 **CPF/CNPJ:** 05797837000127

Razão Social: CENTER CAR AUTO POSTO LTDA

Endereço: AVE PEDRO NEIVA DE SANTANA, S/N LOTES 01 E 02 CEP: 65000000 - L.

Telefone: (99)5242739 **Município:** JOAO LISBOA **UF:** MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 02/05/2025.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
http://portal.sefaz.ma.gov.br/, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 02/01/2025 14:19:09

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
SECRETARIA DE FINANÇAS
CNPJ: 07.000.300/0001-10

Avenida Imperatriz, 1331 - Centro, João Lisboa - MA, CEP: 65.922-000

0096

02/01/2025 14:45:18
ANONYMOUS

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS E DA DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL-CND Nº 4/2025

AUTENTICAÇÃO: REFM-GASN

A Prefeitura do Município de JOAO LISBOA-MA CERTIFICA, que o contribuinte CENTER CAR AUTO POSTO LTDA, devidamente inscrito(a) sob o CNPJ 05.797.837/0001-27 abaixo qualificado, encontra-se em situação regular perante a FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE JOAO LISBOA-MA não constando débitos municipais, inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

Ressalve-se o direito da Fazenda Municipal inscrever e cobrar débitos posteriormente comprovados, ou que venham a ser apurados, hipótese prevista no Código Tributário Municipal - CTM e prerrogativa legal prevista no artigo 149 da Lei Federal nº 5.172/1966.

DADOS DA EMPRESA:
CNPJ: 05.797.837/0001-27
Razão Social: CENTER CAR AUTO POSTO LTDA
Endereço: AVENIDA PEDRO NEIVA DE SANTANA, S/N LOTES 01 E 02 LOT.ELD.DO MA DO SUL
Inscrição: NÃO INFORMADA
Enquadramento: ISS HOMOLOGADO

Data de Inicio: 07/08/2003
Atividade Principal: 4731800-COMERCIO VAREJISTA DE COMBUSTIVEIS PARA VEICULOS AUTOMOTORES
Nome Fantasia: CENTER CAR AUTO POSTO
Informações Adicionais:
Observações:

A Referida Certidão terá validade até 02/04/2025.

JOAO LISBOA-MA, 02/01/2025.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CENTER CAR AUTO POSTO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 05.797.837/0001-27
Certidão nº: 90191410/2025
Expedição: 02/01/2025, às 14:25:31
Validade: 01/07/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CENTER CAR AUTO POSTO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **05.797.837/0001-27**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 05.797.837/0001-27

Razão Social: CENTER CAR AUTO POSTO EIRELI ME

Endereço: AV PEDRO NEIVA DE SANTANA SN LT 01 E 02 / ELDOR MARANHAO SUL / JOAO LISBOA / MA / 65922-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:27/12/2024 a 25/01/2025

Certificação Número: 2024122702541318475506

Informação obtida em 02/01/2025 14:26:54

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

CENTER CAR AUTO POSTO LTDA
CNPJ Nº 05.797.837/0001-27
INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº 122085663

DISPENSA SEM DISPUTA Nº 002/2025

Prezados Senhores,

Pelo presente, submetemos à apreciação de V. Sra. a nossa proposta relativa ao Processo de Contratação Direta em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma e declaramos ainda que, temos pleno conhecimento das condições em que se desenvolvem os trabalhos, e concordamos com a totalidade das instruções e critérios de qualificação definidos no Aviso de Contratação Direta.

6. PROPOSTA DE PREÇOS:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
1	461506 - GASOLINA USO: PARA AUTOMOTIVOS, CLASSIFICAÇÃO: COMUM, ÍNDICE DE OCTANAGEM: IAD 87 MIN	n/a	4.000	R$ 5,80	R$ 23.200,00
2	461548 - ÓLEO DIESEL USO: AUTOMOTIVO, APRESENTAÇÃO: COM BIODIESEL, COMPOSIÇÃO: CONCENTRAÇÃO DE ENXOFRE 10MG/KG	n/a	6.000	R$ 5,91	R$ 35.460,00
VALOR GLOBAL R$ 58.660,00 (CINQUENTA E OITO MIL SEISCENTOS E SESSENTA REAIS)					

1. **PROPONENTE:**
 RAZÃO SOCIAL: CENTER CAR AUTO POSTO LTDA
 CNPJ: 05.797.837/0001-27
 ENDEREÇO: AV PEDRO NEIVA DE SANTANA, S/N LOTES 01 E 02
 TELEFONE: (99) 98124-6401
 E-MAIL: CENTERCARAUTOPOSTOBR@GMAIL.COM

2. **REPRESENTANTE LEGAL QUE ASSINARÁ A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E/OU O CONTRATO**
 NOME: JACILDA GONÇALVES DE ANDRADE
 CPF: 487.295.583-87
 RG: 33317894-7 SSP/MA
 NACIONALIDADE: BRASILEIRA
 ESTADO CIVIL: SOLTEIRA
 PROFISSÃO: EMPRESÁRIA
 ENDEREÇO COMPLETO: AVENIDA DAS COSTELAÇÕES, BLOCO 11 – CINCO ESTRELAS; IMPERATRIZ - MA

3. **PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:** (90) NOVENTA DIAS

AV PEDRO NEIVA DE SANTANA, S/N LOTES 01 E 02
JOAO LISBOA - MA

Digitalizado com CamScanner

CENTER CAR AUTO POSTO LTDA
CNPJ Nº 05.797.837/0001-27
INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº 122085663

4. DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA: BANCO ITAU – AGÊNCIA: 4373; C/C: 99579-6

Declaramos, sob as penas da Lei, que:

- Nos preços cotados já estão incluídos todos os tributos, custos de frete, encargos fiscais, trabalhistas, comerciais e quaisquer outras despesas incidentes sobre o objeto deste Processo de Contratação Direta.
- Não possui no seu quadro de pessoal, menor de 18 (dezoito) anos em exercício de atividade noturna, perigosa ou insalubre, bem como não utiliza para qualquer trabalho ou atividade, menor de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em conformidade com o inciso XXXIII do art. 7º, da Constituição Federal e com a Lei Nº 9.854/99

João Lisboa – MA; 24 de janeiro de 2025

JACILDA GONÇALVES DE ANDRADE
CPF: 487.295.583-87
CENTER CAR AUTO POSTO LTDA

Digitalizado com CamScanner

CENTER CAR AUTO POSTO LTDA
CNPJ Nº 05.797.837/0001-27
INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº 122085663

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Eu, **Jacilda Gonçalves de Andrade**, portadora do CPF **487.295.583-87** e do RG **33317894-7 SSP/MA**, empresária, representante legal da empresa **CENTER CAR AUTO POSTO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o número **05.797.837/0001-27**, com sede na **Av. Pedro Neiva de Santana, s/n, Lotes 01 e 02**, declaro, sob as penas da lei, que a empresa atende integralmente aos requisitos de habilitação exigidos no processo licitatório e que me responsabilizo pela veracidade das informações prestadas, nos termos do art. 63, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

João Lisboa – MA; 24 de janeiro de 2025

CENTER CAR AUTO POSTO LTDA
Jacilda Gonçalves de Andrade

JACILDA GONÇALVES DE ANDRADE
CPF: 487.295.583-87
CENTER CAR AUTO POSTO LTDA

Digitalizado com CamScanner

CENTER CAR AUTO POSTO LTDA
CNPJ Nº 05.797.837/0001-27
INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº 122085663

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS

Eu, **Jacilda Gonçalves de Andrade**, portadora do CPF **487.295.583-87** e do RG **33317894-7 SSP/MA**, empresária, representante legal da empresa **CENTER CAR AUTO POSTO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o número **05.797.837/0001-27**, com sede na **Av. Pedro Neiva de Santana, s/n, Lotes 01 e 02**, declaro, sob as penas da lei, que a empresa cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitados da Previdência Social, conforme disposto na legislação vigente, nos termos do art. **63**, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.

João Lisboa – MA; 24 de janeiro de 2025

JACILDA GONÇALVES DE ANDRADE
CPF: 487.295.583-87
CENTER CAR AUTO POSTO LTDA

AV PEDRO NEIVA DE SANTANA, S/N LOTES 01 E 02
JOAO LISBOA - MA

Digitalizado com CamScanner

CENTER CAR AUTO POSTO LTDA
CNPJ Nº 05.797.837/0001-27
INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº 122085663

DECLARAÇÃO SOBRE OS CUSTOS DOS DIREITOS TRABALHISTAS

Eu, **Jacilda Gonçalves de Andrade**, portadora do CPF **487.295.583-87** e do RG **33317894-7 SSP/MA**, empresária, representante legal da empresa **CENTER CAR AUTO POSTO LTDA**, inscrita no **CNPJ** sob o número **05.797.837/0001-27**, com sede na **Av. Pedro Neiva de Santana, s/n, Lotes 01 e 02**, **declaro**, sob as penas da lei, que as propostas econômicas apresentadas pela empresa compreendem a **integralidade** dos custos necessários para o atendimento dos direitos trabalhistas assegurados pela Constituição **Federal**, pelas leis trabalhistas, pelas normas infralegais, pelas convenções coletivas de trabalho e pelos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme disposto no art. 63, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

João Lisboa – MA; 24 de janeiro de 2025

JACILDA GONÇALVES DE ANDRADE
CPF: 487.295.583-87
CENTER CAR AUTO POSTO LTDA

Digitalizado com CamScanner

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DAS INFORMAÇÕES E CONDIÇÕES LOCAIS

Eu, **Jacilda Gonçalves de Andrade**, portadora do CPF **487.295.583-87** e do RG **33317894-7 SSP/MA**, empresária, representante legal da empresa **CENTER CAR AUTO POSTO LTDA**, inscrita no **CNPJ** sob o número **05.797.837/0001-27**, com sede na **Av. Pedro Neiva de Santana, s/n, Lotes 01 e 02**, **declaro**, sob as penas da lei, que tive pleno conhecimento de todas as informações e condições locais necessárias para o cumprimento das obrigações objeto da licitação em questão.

João Lisboa – MA; 24 de janeiro de 2025

JACILDA GONÇALVES DE ANDRADE
CPF: 487.295.583-87
CENTER CAR AUTO POSTO LTDA

Digitalizado com CamScanner

CENTER CAR AUTO POSTO LTDA
CNPJ Nº 05.797.837/0001-27
INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº 122085663

DECLARAÇÃO SOBRE O EMPREGO DE MENORES

Eu, **Jacilda Gonçalves de Andrade**, portadora do CPF **487.295.583-87** e do RG **33317894-7 SSP/MA**, empresária, representante legal da empresa **CENTER CAR AUTO POSTO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o número **05.797.837/0001-27**, com sede na **Av. Pedro Neiva de Santana, s/n, Lotes 01 e 02**, declaro, sob as penas da lei, que a empresa não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menores de 16 anos, conforme disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

João Lisboa – MA; 24 de janeiro de 2025

CENTER CAR AUTO POSTO LTDA
Jacilda Gonçalves de Andrade

JACILDA GONÇALVES DE ANDRADE
CPF: 487.295.583-87
CENTER CAR AUTO POSTO LTDA

Digitalizado com CamScanner

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA

PREFEITURA DE JOÃO LISBOA
TRABALHO, TRANSPARÊNCIA E TRANSFORMAÇÃO COM O POVO E PARA O POVO

RELATÓRIO DE ANÁLISE DE HABILITAÇÃO

DADOS DO PROCESSO	
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	0003/2025
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	002/2025
MODALIDADE:	DISPENSA SEM DISPUTA
ÓRGÃO SOLICITANTE:	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO EMERGENCIAL DE COMBUSTÍVEL PARA ATENDER AS DEMANDAS IMEDIATAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOÃO LISBOA - MA

Aos 27 de Janeiro de 2025, na sede da Prefeitura Municipal de João Lisboa o agente de contratação, infra assinado, realizou análise da Documentação PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO EMERGENCIAL DE COMBUSTÍVEL PARA ATENDER AS DEMANDAS IMEDIATAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOÃO LISBOA - MA. Conforme conta em anexo as empresas interessadas apresentaram via email os documentos solicitados no Termo de Referência na seguinte ordem:

1 - DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

EMPRESA: AUTO POSTO JOAO LISBOA LTDA **CNPJ n°:** 23.432.834/0001-71
ENDEREÇO: AV IMPERATRIZ, n°1010 - CENTRO - JOÃO LISBOA - MA
DATA DE ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO: 24 de jan. de 2025

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO			
DESCRIÇÃO	**EMISSÃO**	**VALIDADE**	**VÁLIDO?**
CONTRATO SOCIAL	OK	-	SIM
CARTÃO CNPJ	OK	-	SIM
FICHA DE INSCRIÇÃO ESTADUAL	OK	-	SIM
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS FEDERAL	OK	11/06/2025	SIM
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAL	OK	22/04/2025	SIM
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA ESTADUAL	OK	11/02/2025	SIM
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAL	OK	22/04/2025	SIM
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL	OK	22/04/2025	SIM
CERTIDÃO DE REGULARIDADE COM O FGTS	OK	16/02/2025	SIM
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS	OK	21/07/2025	SIM
DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR DE 18 ANOS	OK	-	SIM
CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA	OK	22/03/2025	SIM
CERTIFICADO DE POSTO REVENDEDOR - ANP	OK	22/04/2025	SIM
DEMAIS DECLARAÇÕES	OK	-	SIM

EMPRESA: CENTER CAR AUTO POSTO LTDA **CNPJ nº:** 05.797.837/0001-27
ENDEREÇO: AV PEDRO NEIVA DE SANTANA, S/N - LOTES 01 E 02- JOÃO LISBOA - MA
DATA DE ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO: 24 de jan. de 2025

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO			
DESCRIÇÃO	**EMISSÃO**	**VALIDADE**	**VÁLIDO?**
CONTRATO SOCIAL	OK	-	SIM
CARTÃO CNPJ	OK	-	SIM
FICHA DE INSCRIÇÃO ESTADUAL	OK	-	SIM
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS FEDERAL	OK	01/07/2025	SIM
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAL	OK	02/04/2025.	SIM
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA ESTADUAL	OK	02/05/2025.	SIM
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAL	OK	02/04/2025.	SIM
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL	OK	02/04/2025.	SIM
CERTIDÃO DE REGULARIDADE COM O FGTS	OK	25/01/2025	NO ATO DE ENVIO
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS	OK	01/07/2025	SIM
DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR DE 18 ANOS	OK	-	SIM
CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA	OK	24/03/2025	SIM
CERTIFICADO DE POSTO REVENDEDOR - ANP	OK	02/04/2025	SIM
DEMAIS DECLARAÇÕES	OK	-	SIM

Os documentos de habilitação da interessada estão em compatibilidade com o Termo de Referência e com o previsto nos artigos 62 a 68 da Lei 14.133/2021, portanto, atende plenamente aos requisitos de habilitação. Com ressalva a CERTIDÃO DE REGULARIDADE COM O FGTS da licitante CENTER CAR AUTO POSTO LTDA que estava válida no ato de envio do procedimento e que precisa ser atualizada.

2 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

As propostas foram apresentadas conforme segue:

ITEM	CÓD	DESCRIÇÃO	QUANT	AUTO POSTO JOAO LISBOA LTDA CNPJ nº: 23.432.834/0001-71	CENTER CAR AUTO POSTO LTDA CNPJ nº: 05.797.837/0001-27	AUTO POSTO JOAO LISBOA LTDA CNPJ nº: 23.432.834/0001-71	CENTER CAR AUTO POSTO LTDA CNPJ nº: 05.797.837/0001-27
				V. UNITÁRIO	V. UNITÁRIO	V. TOTAL	V. TOTAL
1	461506	GASOLINA USO: PARA AUTOMOTIVOS, CLASSIFICAÇÃO: COMUM, ÍNDICE DE OCTANAGEM: IAD 87 MIN	4000	R$ 5,83	R$ 5,80	R$ 23.320,00	R$ 23.200,00

2	461548	ÓLEO DIESEL USO: AUTOMOTIVO, APRESENTAÇÃO: COM BIODIESEL, COMPOSIÇÃO: CONCENTRAÇÃO DE ENXOFRE 10MG/KG	6000	R$ 5,93	R$ 5,91	R$ 35.580,00	R$ 35.460,00
VALOR GLOBAL DAS PROPOSTAS						**R$ 58.900,00**	**R$ 58.660,00**

Após análise das propostas apresentadas, ficou demonstrado que a empresa CENTER CAR AUTO POSTO LTDA CNPJ n° 05.797.837/0001-27 apresentou proposta mais vantajosa para administração, estando de acordo com o disposto no instrumento convocatório, a mesma foi considerada vencedora e será convocada para apresentar documentação de habilitação atualizada e assinatura de contrato.

Nada mais havendo a declarar devolvem-se os autos à autoridade competente para as demais providências.

João Lisboa - MA, 27 de janeiro de 2025

Ivaldo Vale
Agente de Contratação
Portaria nº 039/2025-GAB

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA

PREFEITURA DE JOÃO LISBOA
TRABALHO, TRANSPARÊNCIA E TRANSFORMAÇÃO COM O POVO E PARA O POVO

DESPACHO PARA AUTORIZAÇÃO

Venho pelo presente, na qualidade de Secretário Municipal de Saúde, encaminhar a Vossa Excelência o processo de DISPENSA SEM DISPUTA nº 002/2025, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO EMERGENCIAL DE COMBUSTÍVEL PARA ATENDER AS DEMANDAS IMEDIATAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOÃO LISBOA - MA, originado do Processo Administrativo nº 0003/2025, no valor total de R$ 58.660,00 (cinquenta e oito mil seiscentos e sessenta reais) para **RATIFICAÇÃO**, na forma do art. 72, VIII da Lei 14.133/2021.

Informo que o Aviso de Dispensa de Licitação foi publicado no sítio eletrônico oficial, PNCP, SINC CONTRATA (TCE-MA) pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, nos termos do §3°, art. 75 da Lei 14.133/2021, havendo propostas adicionais de fornecedores interessados no objeto licitado havendo julgamento conforme anexo, já despendido no corrente exercício financeiro pela respectiva unidade gestora, não ultrapassam os limites legais.

Sendo o que dispomos para o momento reiteramos nossos mais sinceros votos de estima e consideração.

João Lisboa - MA, 27 de Janeiro de 2025

Ivaldo Vale
Agente de Contratação
Portaria nº 039/2025-GAB

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA

PREFEITURA DE JOÃO LISBOA
TRABALHO, TRANSPARÊNCIA E TRANSFORMAÇÃO COM O POVO E PARA O POVO

ATA DE RESULTADO

DADOS DO PROCESSO	
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	0003/2025
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	002/2025
MODALIDADE:	DISPENSA SEM DISPUTA
ÓRGÃO GERENCIADOR:	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ÓRGÃO(S) PARTICIPANTES(S)	
OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO EMERGENCIAL DE COMBUSTÍVEL PARA ATENDER AS DEMANDAS IMEDIATAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOÃO LISBOA - MA
VALOR TOTAL ADJUDICADO:	R$ 58.660,00 (cinquenta e oito mil e seiscentos e sessenta reais)

PREÂMBULO

Aos 27 de Janeiro de 2025, reuniu-se na sede da Prefeitura Municipal de João Lisboa a comissão de contratação, infra assinada, para análise da documentação e proposta enviada para o email indicado no Aviso de Contratação Direta de Pequeno nº 002/2025, amparado na Lei 14.133/2021 para CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO EMERGENCIAL DE COMBUSTÍVEL PARA ATENDER AS DEMANDAS IMEDIATAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOÃO LISBOA - MA. Conforme documentos em anexo apresentou proposta e documentos de habilitação a(s) seguinte(s) empresa(s):

PROPONENTES			
CNPJ	RAZÃO SOCIAL	VALOR	HABILITADO?
05.797.837/0001-27	CENTER CAR AUTO POSTO LTDA	R$ 58.660,00	SIM
23.432.834/0001-71	AUTO POSTO JOAO LISBOA LTDA	R$ 58.900,00	SIM

A(s) proposta(s) apresentada(s) estão em compatibilidade com os preços de mercado bem como atendeu plenamente os requisitos de habilitação. Desta forma, por apresentar o menor valor fica declarada vencedora a empresa conforme quadro abaixo:

QUADRO RESULTADO FINAL

QUADRO RESULTADO			
Razão Social	CNPJ	Total de Itens	Valor Total
CENTER CAR AUTO POSTO LTDA	05.797.837/0001-27	2	R$ 58.660,00

Nada mais havendo a declarar foi encerrada a sessão reunião, devendo ser encaminhada para parecer do controle interno, ratificação e, se for o caso, homologação.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA

JOÃO LISBOA
TRABALHO, TRANSPARÊNCIA E TRANSFORMAÇÃO

João Lisboa - MA, 27 de Janeiro de 2025

Ivaldo Vale
Agente de Contratação
Portaria nº 039/2025-GAB

ESTADO DO Maranhão
João Lisboa
Secretaria Municipal de Saúde

PREFEITURA DE JOÃO LISBOA
TRABALHO, TRANSPARÊNCIA E TRANSFORMAÇÃO COM O POVO E PARA O POVO

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
(Art. 72, VIII, LEI FEDERAL 14.133/21)

RATIFICO a Dispensa sem Disputa nº 002/2025 para CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO EMERGENCIAL DE COMBUSTÍVEL PARA ATENDER AS DEMANDAS IMEDIATAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOÃO LISBOA - MA, nos termos do Lei 14.133/2021, Art. 75, II - Dispensa em Razão de Valor para Serviços e Compras, conforme PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0003/2025, cujo contratação deverá ser celebrada com a empresa , CENTER CAR AUTO POSTO LTDA, CNPJ nº 05.797.837/0001-27, pessoa jurídica de direito privado, com sede na AV PEDRO NEIVA DE SANTANA, S/N - LOTES 01 E 02- JOÃO LISBOA - MA, representada por Jacilda Gonçalves de Andrade portador do CPF nº 487.295.583-87. A contratação terá seu valor global no importe de 58.660,00 (cinquenta e oito mil seiscentos e sessenta reais), em conformidade com o que prevê a Lei 14.133/2021, Art. 75, II - Dispensa em Razão de Valor para Serviços e Compras.

João Lisboa – MA, 27 de Janeiro de 2025.

Fábio Vale de Holanda
Prefeito Municipal

Secretaria de Saúde (SEMUS)

AVISO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 002/2025

RATIFICO a Dispensa sem Disputa nº 002/2025 para CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO EMERGENCIAL DE COMBUSTÍVEL PARA ATENDER AS DEMANDAS IMEDIATAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOÃO LISBOA - MA, nos termos do Lei 14.133/2021, Art. 75, II — Dispensa em Razão de Valor para Serviços e Compras, conforme PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0003/2025, cujo contratação deverá ser celebrada com a empresa , CENTER CAR AUTO POSTO LTDA, CNPJ nº 05.797.837/0001-27, pessoa jurídica de direito privado, com sede na AV PEDRO NEIVA DE SANTANA, S/N — LOTES 01 E 02- JOÃO LISBOA - MA, representada por Jacilda Gonçalves de Andrade portador do CPF nº 487.295.583-87. A contratação terá seu valor global no importe de 58.660,00 (cinquenta e oito mil seiscentos e sessenta reais), em conformidade com o que prevê a Lei 14.133/2021, Art. 75, II - Dispensa em Razão de Valor para Serviços e Compras. João Lisboa – MA, 27 de Janeiro de 2025. Fábio Vale de Holanda — Prefeito Municipal

Publicado por: Vanderson Campelo dos Santos
Assessor técnico da Controladoria
Código identificador: yrgjjlzvou920250127120140

Secretaria de Administração e Modernização (SEAMO)

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 001/2025

RATIFICO a Dispensa sem Disputa nº 001/2025 para CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO EMERGENCIAL DE COMBUSTÍVEL PARA ATENDER AS DEMANDAS IMEDIATAS DO MUNICÍPIO DE JOÃO LISBOA - MA, nos termos do Lei 14.133/2021, Art. 75, II - Dispensa em Razão de Valor para Serviços e Compras, conforme PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0002/2025, cujo contratação deverá ser celebrada com a empresa, CENTER CAR AUTO POSTO LTDA, CNPJ nº 05.797.837/0001-27, pessoa jurídica de direito privado, com sede na AV PEDRO NEIVA DE SANTANA, S/N - LOTES 01 E 02- JOÃO LISBOA - MA, representada por Jacilda Gonçalves de Andrade portador do CPF nº 487.295.583-87 . A contratação terá seu valor global no importe de R$ 59.597,00 (cinquenta e nove mil quinhentos e noventa e sete reais), em conformidade com o que prevê Lei 14.133/2021, Art. 75, II - Dispensa em Razão de Valor para Serviços e Compras. João Lisboa – MA, 27 de Janeiro de 2025. Fábio Vale de Holanda — Prefeito Municipal.

Publicado por: Vanderson Campelo dos Santos
Assessor técnico da Controladoria
Código identificador: y0cs3pefo720250127120106

Chefia de Gabinete do Prefeito

PORTARIA

PORTARIA N° 068/2025

PORTARIA Nº 068/2025-GAB. "Dispõe sobre Cessão de servidor do Município de João Lisboa – MA, e dá outras providências". O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no art. 33 da Lei Municipal nº 002/96 (Estatuto e Regime dos Funcionários Públicos do município de João Lisboa). RESOLVE: Art. 1º. Fica cedido o servidor público municipal Fransinaldo da Conceição, matrícula 010878-2, cargo de PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL NIVEL IV, para prestar serviço junto ao Município de Senador La Rocque-MA, devendo se apresentar no prazo de 05 (cinco) dias. Art. 2°. A remuneração do servidor ora cedido, ficará a cargo do Município de Origem. Art. 3º. O município poderá a qualquer tempo, por interesse público, requisitar o servidor cedido de volta aos quadros funcionais, nos termos do art.33, da Lei Municipal 002/98. Art. 4º. O início do exercício deverá ser comunicado ao município de origem, bem como faltas disciplinares durante a cessão, sem prejuízo da regular apuração nos termos do Estatuto e Regime Jurídico do Órgão de destino. Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. GABINETE

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PREFEITURA DE JOÃO LISBOA
TRABALHO, TRANSPARÊNCIA E TRANSFORMAÇÃO COM O POVO E PARA O POVO

CONVOCAÇÃO PARA CONTRATO N° 002/2025

À(o)
Sr. **Jacilda Gonçalves Andrade**
Representante Legal da Empresa: **CENTER CAR AUTO POSTO LTDA - 05.797.837/0001-27**
Com endereço a AVENIDA PEDRO NEIVA DE SANTANA, S/N, LOT.ELD.DO MA DO SUL, João Lisboa, Maranhão
Contatos: (99) 5242-7391 | centercarautopostobr@gmail.com

Prezado(a) Senhor(a),

Nos termos da legislação vigente, vimos pelo presente **CONVOCAR** Vossa Senhoria, na qualidade de representante legal da referida empresa, para **ASSINATURA DO TERMO DE CONTRATO**, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO EMERGENCIAL DE COMBUSTÍVEL PARA ATENDER AS DEMANDAS IMEDIATAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOÃO LISBOA - MA, conforme Processo de Contratação na modalidade Dispensa sem Disputa N° 002/2025, autuado a partir do Processo Administrativo n° 0003/2025, no valor total de R$ 58.660,00 (cinquenta e oito mil e seiscentos e sessenta reais), no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da publicação desta, sem prejuízo das sanções previstas no edital de Licitação e na Lei 14.133/21.

A empresa deverá atualizar a documentação de **HABILITAÇÃO**, prevista no edital em epígrafe, que porventura estejam vencidas.

João Lisboa - MA, 28 de Janeiro de 2025

Jeremias Campelo Neto
Secretário Municipal de Saúde
Portaria n° 004/2025-GAB